

Projeto de História do Português Paulista II
Subprojeto Formação de Corpora do Português Paulista
Coordenação: José da Silva Simões



EDIÇÃO FAC-SIMILAR E SEMIDIPLOMÁTICA
DE UM PROCESSO-CRIME DE FEITIÇARIA E HOMICÍDIO
DE CAMPINAS – 1871

Edição: Carla Regiane Dias
Revisão: Carla Regiane Dias e Verena Kewitz

Parte da dissertação de mestrado em Filologia e Língua Portuguesa
FFLCH – USP – 2016

**Projeto Temático de Equipe – História do Português Paulista II
(FAPESP – Processo N.º 11/51787-5)**

**Subprojeto *Formação de Corpora do Português Paulista*
Coordenador: Prof. Dr. José da Silva Simões (USP)**

**Edição Fac-similar e semidiplomática de um processo-crime de
feitiçaria e homicídio de Campinas, 1871**

(Esta edição integra a dissertação de mestrado de Carla Regiane Dias, 2016, sob
orientação da Profa. Dra. Verena Kewitz)

Fotografia: Flávio Morbach Portella (2013)

Foto da Capa: Largo da Matriz Velha (cartão postal de domínio público)

Autor: Desconhecido

(<https://commons.wikimedia.org/w/index.php?curid=29298819>)

Sumário

	pág.
Apresentação	3
1. Normas de transcrição	3
2. Edição Fac-similar e semidiplomática de um processo-crime de feitiçaria e homicídio de Campinas (1871)	5

Referência:

DIAS, C.R. *E morreo curado por pózes e raízes: Edição semidiplomática de um processo-crime de feitiçaria e homicídio no Brasil Império*. 2016 265 f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016

Apresentação

A presente edição conta com o fac-símile de cada fólio do processo-crime e sua respectiva edição semidiplomática justalinear. O processo-crime foi produzido na cidade de Campinas em 1871. O manuscrito faz parte da coleção "Autos Crimes do Interior" do Arquivo Público do Estado de São Paulo (APESP).

O documento refere-se a um processo em que os réus José Joaquim Penteado e Manoel, preto liberto, são acusados de crime de feitiçaria e homicídio e é o único com essa tipificação penal no acervo.

Grande parte do processo é lavrado pelo escrivão Joaquim Franco de Pontes, que recebe uma carta de um vizinho da vítima denunciando o crime. O desenrolar do processo tem lugar no cartório desse escrivão, e os participantes principais são: o delegado Coronel Joaquim Quirino dos Santos, um oficial de justiça, um promotor, um carcereiro, sete testemunhas, o defensor e os dois réus.

1. Normas de edição

A edição do processo-crime selecionado é semidiplomática, mas apresentamos também o fac-símile de cada fólio contendo texto¹, oferecendo ao leitor a oportunidade de cotejo entre a transcrição e a imagem do original. As normas de edição seguem as publicadas em Mattos e Silva (2001 Org.), com as seguintes adaptações:

- (i) A edição é justalinear, seguindo as linhas do original como se vê no fac-símile (não adotamos, portanto, barras verticais para a separação das linhas).

- (ii) As anotações marginais foram reproduzidas respeitando-se sua localização conforme o original. Há, no entanto, fólios em que o delegado assina nas margens

¹ A edição fac-similar pressupõe a reprodução também dos fólios em branco. Na edição apresentada neste trabalho, entretanto, optamos por reproduzir apenas os fólios com escrita, visto que nosso objetivo de estudo não recaía sobre aspectos codicológicos.

laterais na posição vertical. Nesse caso, optamos por reproduzir entre < > a assinatura ao fim do fólio, indicando em nota de rodapé sua localização original.

(iii) Intervenções posteriores à elaboração do processo, tais como carimbos do APESP e numeração dos fólios pelo arquivista não foram reproduzidas da edição semidiplomática, nem descritas em notas de rodapé.

(iv) Palavras, sílabas etc. repetidas de um fólio a outro (*reclames*) ou no mesmo fólio não foram marcadas com os sinais [[]] por serem raras ou inexistentes.

Essas adaptações visam, sobretudo, a facilitar a leitura do documento, com o mínimo possível de intervenções do editor.

**EDIÇÃO FAC-SIMILAR E SEMIDIPLOMÁTICA
DE UM PROCESSO-CRIME DE FEITIÇARIA E HOMICÍDIO
DE CAMPINAS – 1871**

1871.

Deligencia de Campesinos.

f 15

01

nº 828



Sumario en...

A Portos Campes.

28 de mayo de 1871

Unidad 3

de justicia

para que se cumpla lo acordado en el
alcalde de Puerto Libertad

A -

A. B. P. M.

Observaciones para el Sr. Jefe de Cantón

Atendido el nacimiento de nuevo
centro para el cultivo de caña de
azúcar, situado en el finca
de el valle de la ciudad de Campesinos
en una de las fincas antiguas
de buena, a quien se le ha
hecho por el Sr. Jefe de Cantón
de Puerto Libertad que se acuerda.

[Large handwritten flourish or signature]

1871

Delegacia de Campinas

folha 1

5

Summario crime

A Pontes. Campinas

28 de Maio de 1871

10

Vieira daSilva

A Justica

José Joaquim Penteado,

Manoel preto liberto

A -

Reus presos

15

O Escrivao JoaquimPontes.

Anno do Nascimento de Nosso –

Senhor Jesus christo de mil oi-

to centos Setenta e um, aos dés

20

de Maio nesta Cidade de Cam –

pinas em meo Cartorio autuo

uma denuncia, com autos

de busca, e exame, oque tudo

hei por autuados; do que faço

25

este termo. Eu Joaquim Franco

de Pontes Escrivão que escrevi.

M^o Sr. Se ligade

02

22

Campinas, 9 de Maio de 1833

Porteiras a V^o que em uma Visinha
 de Juca Tangara, Coasta, tem um Preto Velho
 em sua Casa curando um menino a S^oti^oci
 este Tangara apoco Dias o feroce para
 curar a qui um moço q andava doente
 mas andava de Pe, este moço em 3 Dias
 morreu curado pelo os Juca e Preto Velho
 em Casa da amilia q o separam o Doutor
 tem alguma Drogas q V^o a pode ter.
 e V^o a informara melhor de pertender deste
 q e Visinho m^{to} perto. //

João de ...

Pondose a barba e
 como Caga in
 diado, e actou de ...
 do a ...
 jos ...
 piza, Camp. 9 de Maio de 1833

Guilherme ...

*Illustrissimo*² *Senhor De legado*

30 Campinas 9 de Maio 1871

35 Partição a Vossa Senhoria que um meu Vesinho
Juca Tangara³. Consta *que* tem um Preto Velho
em Sua Casa Curando em Sinando a Feitiço
este Tangara apoco Dias o fereçoço para
Curar aqui um moço *que* andava doente
40 mas andava de Pe. este moco em 3 Dias
moreo Curado pelos os Juca e o Preto Velho
em Casa da Imilia *que* o Seaxava o Doente
tem alguma Drogas *que* Vossa Senhoria pode Ver.
e Vossa Senhoria im formara melhor do portador desta
que e Vesinho muito perto.

45 Seo Amigo
Proceda se a bus \ obrigado Criado
ca na Caza in
dicada, e acham \ Manoel Teixeira Nogueira
do se vestigios sei
50 jaõ todos os indiciados
prezos. Campinas, 9 de Maio de 1871

Quirino Junior⁴

² Há um risco a lápis em cima da palavra [*Illustrissimo*].

³ Do início deste fólio até esta sentença a tinta está bastante descorada, dando uma aparência de ter sido grafado com grafite.

⁴ O delegado Quirino Junior insere seu texto à esquerda da finalização da carta de Manoel Teixeira Nogueira, separando-o com duas barras inclinadas \ muito próximas de "obrigado Criado" e "Manoel Teixeira Nogueira". Neste trecho, transcreve-se com fonte menor (11) para diferenciar da escrita do denunciante (fonte 12).

83

certifica que interm a José
 Joaquim Coutinho, com de
 Peçoa, e com afeim os to-
 tamente de bensa Do-
 tor Raphael Lopes Branco,
 e Luiz Passagem e Alami-
 na Magalhães, e firmamos
 para Francisco a cura
 para ser Pado de bensa,
 Campinas, 9 de Maio, 1846.
 Com José. Banco de Coutinho.

[Fólio: 2v]

55 Certifico que intimei a José
 Joaquim Penteado, dono da
 casa, e bem assim as tes -
 temunhas da busca Dou
 tor Raphael Lopes Branco,
60 e Luiz Gonzaga de Almei-
 da Magalhães o primeiro
 para franquear a casa
 para ser dada a busca,
 Campinas 9 de Maio 1871

65 O Escrivam Joaquim Franco de Pontes

Autos de Busca e apuramento.
 hum declaratorio em choro de
 vitor gomes abate e mil auto
 auto, detenta e hum ao uso
 de elle e mta leidade de busca
 ferra e chasara em hum me
 ra que ja qumem auto ande
 um o Delgado de Alcaia capitao
 Joaquim Curra do Santo, seu
 lingo e mta adiante ao
 alvado, alor processo de a
 uma mta leidade de busca ma
 caa e mta auto, e
 mta leidade de busca, alor
 do e mta, ferra e mta
 substituir a qum o elle
 lingo Delgado mta que
 paper apurando apur
 e de processo a mta mta
 mta auto, e que para cam
 tar busca mta auto que o
 ja apuram cam a official de
 auto a mta mta per
 auto. Em qum mta
 em auto mta mta.

Joao^{mt} Curra do Santo
 Raphael Lopes Branco
 Luiz Gornaga d'Almeida, Abog.

Auto da Busca e aprihenção.
Anno do Nascimento de Nosso se-
nhor Jesus christo de mil oito
70 sentos Setenta e um, aos nove -
de Maio nesta Cidade de Cam -
pinas e chacara em que mo -
ra José Joaquim Penteado onde
veio o Delegado de Policia Capitão
75 Joaquim Quirino dos Santos com -
migo escrivão adiante no -
meado, ahi procedeo-se a -
uma menuciosa busca na
casa do mesmo Penteado, e -
80 encontrou-se diverços objec -
tos e raizes, pózes e mais
substancias as quaes o Mere
tissimo Delegado mandou que
fossem aprihendidos afim
85 de se proceder á um exame -
em tudo; doque para cons -
tar lavro este auto que o -
Juis assigna com o official de -
Justiça e testemunhas pre
90 sentes. Eu Joaquim Franco
de Pontes Escrivão escrevi.

Joaquim Quirino dos Santos

Raphael Lopes Branco

Luiz Gonzaga d'Almeida Magalhaes

85

Ante de jurados.

Em seguida o alcaide de Vila Rica
 ordenou que se expedisse um
 alvará para que se fizesse a
 venda dos bens de Vila Rica,
 e um feito sobre o mesmo
 alvará para que se fizesse a
 venda de uma casa, a qual
 tudo foi finalmente cumprido
 ao feito official de justiça
 da Real Audiencia. Para constar
 deste feito ante em Vila Rica
 em 15 de Junho de 1763.
 Manoel de Albuquerque Maranhão
 Juiz de Fora

Jorge de Albuquerque Maranhão
 Escrivão

Justiça.

Em nome do alcaide de Vila Rica
 ante de Vila Rica, em 15 de
 Junho de 1763, mandou
 fazer a venda dos bens de Vila Rica,
 e um feito sobre o mesmo
 alvará para que se fizesse a
 venda de uma casa, a qual
 tudo foi finalmente cumprido
 ao feito official de justiça
 da Real Audiencia. Para constar
 deste feito ante em Vila Rica
 em 15 de Junho de 1763.
 Manoel de Albuquerque Maranhão
 Juiz de Fora

95 Auto de prisaõ.
Em seguida o Meretissimo Juís
ordenou que recolhessem-se
aprizaõ José Joaquim Pentea -
do, conhecido por Tangará,
100 e um preto velho de nome -
Manoel que foi encontra -
do na mesma casa, oque -
tudo foi fielmente cumpri -
do pelo official de Justiça
105 da deligencia. Para constar
lavro este auto. Eu Joa -
quim Franco de Pontes, Escri -
vam que escrevi e assignei.

110 Joaquim Franco de Pontes

 Juntada -
115 Em nove de Maio de mil oito
centos Setenta e um, nesta Ci -
dade deCampinas em meo
Cartorio junto á estes autos
aportaria que em fren -
te se vê; doque faço
120 este termo. Eu Joaquim
Franco de Pontes escrevi.

45
100
Delegado de Polícia de Langos
e de Maio de 1873

Reserva deste Juizo intem au
Farmaceutico Joaquin Lou.
de Netto, e Juiz de Paz de
as 4 horas da tarde, na sala do
Auditorio e mandaram uma
perna de Raiz e m. objecto Jo.
foi a esculpido Jo. Este Juizo
em Casa de Juiz de Paz e an
gato, e profeta de um segredo
de a propria e m. subra de
as do Juiz Jo. este Juizo.

Delegado
João Pinheiro de Sá

Delegacia de policia deCampinas
9 de Maio de 1871

125

130

O Escrivãõ deste Juizo intime aos
Farmaceuticos – Joaquim Correa
deMello, e Julio Lamam, para
as 4 oras da tarde, na salla das
Audiencias examinarem uma⁵
porçaõ de raizes, e *mais* objectos *que*
foraõ aprendidos *por* este Juizo -
em Caza de Juca de tal Tan
gará; eproceda se em seguida
as averiguaçoẽs nesseçarias s[o]b
[ar]⁶ do us prezos *por* este Juizo. ___

140

ODelegado

Joaquim Quirino dos Santos

⁵ Há um til sobre a letra "m".

⁶ Leitura aproximada, dada a semlhança entre as letras "a" e "o" do escrivãõ, que por vezes não indica a separação de palavras de uma linha a outra por um traço.

97

Certificas que contini as Pias-
tas, paginas Carta de el Reale,
y Publico Libranam, y para
fortalecimiento de la Real
Silva Santa Catalina, de San Fran-
cisco de Asis, y de la Real
Real de el Real de el
el Real de 1874.

Edm. M. Funes y Pantoja

[Fólio: 4v]

145 Certifico que intimei os Piri -
 tos Joaquim Correa de Mello,
 e Julio Lehman, e para -
 testemunhas Caetano José da -
 Silva Costa Pessoa, e José Fran-
 cisco de Camargo Brito, efica-
150 raõ Scientes. Campinas 9 de
 Maio de 1871.

O Escrivam Joaquim Franco de Pontes

Auto de exame.
155 Anno de Nascimento de Nosso se -
nhor Jesus christo de mil oito
centos Setenta e um aos nove de -
Maio nesta Cidade de Campi -
nas e Salla das audiencias onde -
160 veio o Delegado de Policia Capitaõ
Joaquim Quirino dos Santos com -
migo escrivaõ adiante nomeado,
perguntas os Pharmaceuticos Julio -
Agatham Lehman e Joaquim
165 Corrêa de Mello, á elles o Juis difirio
ojuramento dos Santos Evangelhos
na forma de lei, e encarregou -
lhes que procedessem á exame
nas raizes e mais objectos in -
170 contrados em poder de José Joa -
quim Penteado, conhecido por -
Juca Tangará, e Manoel de tal, a -
verificar se alguma, ou todas
são venenozas. Passando os Piritos
175 a fazerem os exames necessarios -
concluidos os quaes declararaõ
oseguinte: = Que incontraraõ
deverças raizes taes como a cha
mada Sipó de cruz, jarrinha,
180 Amendoirãna, de guiné, gen -
gibre, cascas de Semaruba, e -
casca d'anta; alem disto in -
contraraõ mais pedaços de -
fumo, de cêra da térra, pemen -
185 ta negra, inxõfre, rozarios,
benzos, espinhos de oriços, [eou] -

89

e outras substancias. Das esch-
 idas por elle dize, que se
 encontram por si mesmas.
 Perguntes mais que encontra-
 ras emma em terra de plato
 Chumulo de mercure. emista-
 ras em crosta de mercur-
 rio em pedras que calen-
 taras em uma artava de
 ferro, ficando esta que se
 pode dar a algum em que
 toda de uma vez pelo effito
 purgativo es sempreis eiq, es
 platocurulo de mercure de
 via illeminada e crosta que
 emtrum effito teries por em
 ferdugir, sendo also effito a
 qual se ferdugir a salivacod.
 E por toda esra, eiq, salivacod.
 Esta que por purgativo de mas
 via uniu, em se mas ferdugir
 ser aplicado como tal em ped-
 es de esra de lagarta, esra fru-
 ta de esra. Chama-se emma
 pedras de espinho, e orio,
 que se acham purgativo. Estas
 pedras por dize que gerante a
 espinho de orio, e fide de
 lagarta mas substancias per-
 flitamento emmactos, quanto
 a faga, eiq, gerante a fava abra-
 mada. Chama-se elle dize
 tem assida dize que esta

e outras substancias, todas conhe -
cidas por elles Piritos, e que as -
reconhece por innocentes.
190 Declararaõ mais que encontra -
raõ uma mis tura de ploto -
Clurureto de mercurio⁷ mistu -
rado com deotoxo⁸ de mercu -
rio em porçaõ que calcu -
195 laraõ em uma oitava de -
peso porçaõ esta que se -
fosse dada á alguém em gerir -
toda de uma vez pelo effeito
pulgativo do proprio digo, do
200 plato curureto de mercurio se -
ria illumiado o deotoxo que -
nenhum effeito toxico poderia
produzir, sendo aseo effeito a -
penas de produsir a salivação
205 Epor nada mais, digo, salivação.
Pelo Juis foi perguntado se não
era venêno, ou se não poderia
ser aplicado como tal um peda -
ço de couro de lagarta, uma fru -
210 ta de nome – Coroanha e uma -
porçaõ de espinhos de Oriço,
que se achaõ presentes. Pelos -
piritos foi dito que quanto ao -
espinho de oriço, e pélle de -
215 Lagarto eraõ substancias per -
feitamente innocentes; quanto
a faga, digo, quanto a fáva cha
mada Coroanha elles Piritos
tem ouvido diser que esta

⁷ Provavelmente *plotoclurureto* por protocloreto de mercúrio, também conhecido calomelano, usado atualmente como purgante, laxante antissifilítico. Fontes: http://sistemasinter.cetesb.sp.gov.br/produtos/ficha_completa1.asp?consulta=CLORETO%20MERCUROSO; http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/definicao/calomelano%20_921771.html. (Acesso 04/06/2016).

⁸ Possivelmente *deotoxo* por *dióxido*.

220 fáva é venenóza, mas que - 6
nunca ao que lhes consta dêo -
se caso algum de envenenamem -
to produsido por ella, e que -
225 tendo um deles Piritos esperimen -
tado se ellas produzem o mes -
mo effeito da fava chamada
do Calabar, nenhum effeito ella
produsio neste sentido, alem disto
230 elles Piritos têm ouvido diser por -
ums que ella é purgativa, por -
outros que é util applicada con -
tra o tetano. Epor nada mais
terem visto e que declarar dêo -
235 se por findo o exame ordena -
do, ede tudo se lavrou opre -
sente auto que o Juis assigna -
com os Piritos, etestemunhas.
Eu Joaquim Franco de Pontes
Escrivaõ que escrevi.
240 Joaquim Quirino dos Santos
Julio Agathan Lehmann
Joaquim Corrêa de Mélllo
Caetano Jose daSilva Costa Pessoa
Jose Francisco de Camargo Brito

245

Conclusão –

250

Elogo no mesmo dia, em -
meo Cartorio faço estes au -
tos conclusos ao Delegado -
de Policia Capitão Joaquim
Quirino dos Santos; do que -
faço este termo. Eu Joa -
quim Franco de Pontes Escri-
vam que escrevi.

255

Conclusos

260

Julgo procedente o pre-
zente exame; e proceda se
o sumario em vista da de-
nuncia dada contra os
Reos *por* crime de morte da
pessoa de Manoel Mulla
to, e oEscrivaõ intime as
testemunhas – Emilia de
tal – João liberto – Jose Cle-
mente, e sua Mulher, -
Manoel da Silva Pedro
zo, e Manoel Teixeira -
Nogueira; e o Doutor Promotor
Publico *para* assistir a for-
mação do processo; dando
se notta de culpa aos *Reos*
Jozé Joaquim Penteado, e
ao preto velho de nome -
Manoel – Campinas 10
de Maio de 1871 _____

275

Joaquim Quirino dos Santos

Publicação

280

7

Publicação.

285

Em dés de Maio de mil oito centos
setenta e um nesta Cidade de -
Campinas em meo Cartorio foraõ
entregues estes autos por parte
do Delegado de Policia com sua -
sentença em frente; doque faço
este termo. Eu Joaquim Franco
de Pontes Escrivão que escrevi.

290

295

Certifico que intimei asen -
tença em frente ao Doutor
Promotor Publico, aos Réos José
Joaquim Penteado, e Manoel
de tal, bem como as teste -
munhas Emilia Rosa de -
Souza, Manoel da Silva Pe -
droso, e Maria Gertrudes
da Silva, e ficaraõ Scientes.
Campinas 10 de Maio 1871

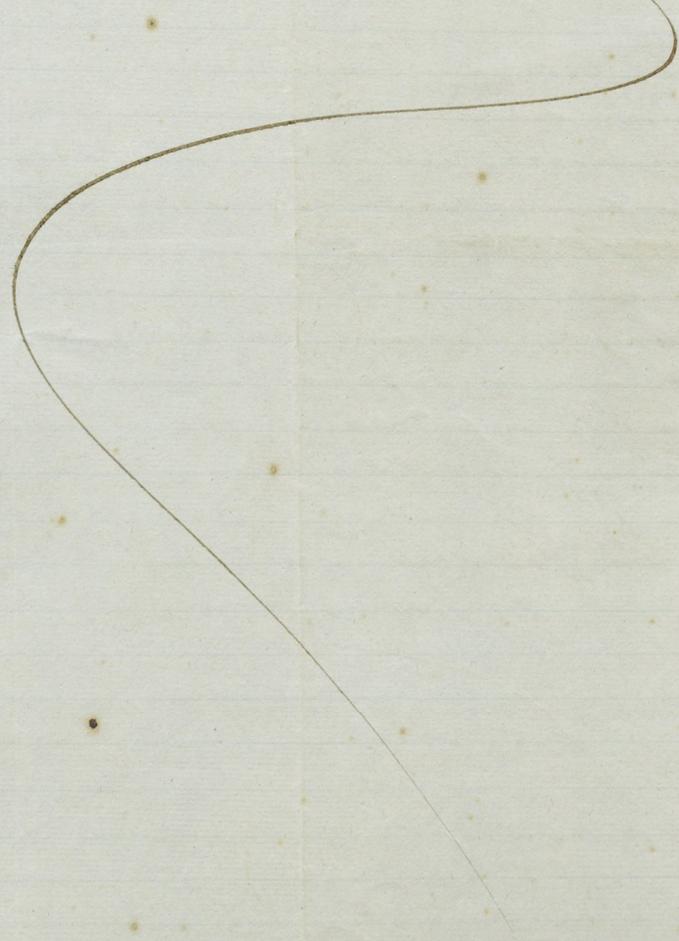
300

O Escrivam Joaquim Franco de Pontes

13

Yunta

Elago por un solo seto en
 el campo a entitas ntes,
 frente a ntes a ntes a
 frente de ntes a ntes a
 que fui dado con los
 a ntes a ntes a ntes a
 fui a ntes a ntes a ntes a
 ntes a ntes a ntes a ntes a
 ntes a ntes a ntes a ntes a
 ntes a ntes a ntes a ntes a



[Fólio: 7v]

Juntada

305 Elogo no mesmo acto em
seguida a certidão retro
junto á estes autos o -
recibo da nóta de culpa
que foi dado aos Réos,
310 oque em frente se
vê; doque faço este
termo. Eu Joaquim
Franco de Pontes escrevi

14

Recebemos do Sr. Joaquim Franco de
Coutinho, Escrivão da delegacia nota cons-
titucional. Cabe em campo de 10 de
Maio de 898.

Atopado por Sr. José Joaq. da S. e Fernandes
Antonio J. da Costa Torres

- 315** Recebemos do *Senhor Joaquim Franco de Pontes*, Escrivão da Delegacia⁹ a nota con<s>-titucional. Cadea em *Campinas* 10 de Maio de 1871 _
- 320** Arogo dos presos José *Joaquim da Silva* e Manoel _
Caetano *Jose da Silva Costa Pessoa*

⁹ A palavra *Delegacia* foi inicialmente grafada com "s" (*Delegasia*) tendo sido corrigida inserindo "c" por cima de "s".

Auto de Qualificação feito á -
José Joaquim Penteado, conheci -
do por Juca Tangará.

325

Anno de Nasciemnto de Nosso -
Senhor Jesus christo de mil oito
centos setenta e um, aos dés de
Maio nesta Cidade de Campinas

330

na Salla das audiencias onde -
veio o Delegado de Policia Capitaõ
Joaquim Quirino dos Santos com -
migo escrivãõ adiante nomea -

335

do prezente José Joaquim Pen -
teado, a este o Juis fes as perguntas
do artigo cento e setenta e um -
do Regulamento de trinta e um -
de Janeiro de mil oito centos equa -

340

renta edois, atudo respondeo -
chamar-se José Joaquim Pentea -
do, filho de Joaquim Antonio
Penteado, ede sua mulher, casado,
de idade cincoenta e tres annos,
natural de Saõ Paulo, e residente
nesta Cidade, onde vive de seo
trabalho, naõ sabe ler nem escrever.

345

Ecomo nada mais respondeo, o
Juis mandou lavrar oprezente
auto, que lido assigna com o qua -
lificado sendo arogo ante Joaquim -
digo José Francisco de Camargo Brito.
Eu Joaquim Franco de Pontes escrevi.

350

Joaquim Quirino dos Santos
José Francisco de Camargo Brito

<Quirino Junior>¹⁰

¹⁰ A assinatura do delegado foi feita na vertical, à margem direita.

Ante se purgantem fultu a gari
paganum. *Continua*

Em ante duas vezes purgante. *Receita*
purgante *Continua* a elle o purgante
de seguinte purgante. *Continua*
De se tem a bleda remediado
a um meses que se achava
dante sua sua uigilância.
Purgando que o fari es uns
meses por a chamma al o
para banyer, igem elle em
carrado. em mais estado.
em de uma garrafa de um
eis, e por de ter chamma
o par es uns e para para
a ter de palade, digo, a ter
de achava que elle ja
se achava morto. por em
que se gessia apim uns em
que elle dava o remediado, a que
tudo accitado elle o febo, e que
se farte em dia imediato
ja achava se elle murther pe
rem que apparece de o achu
pat. se bente uns em sua
casa. - de fai diga que elle
farte a sua casa morto rem
a murther es em em tentava
gessendo de fual. e, e que de
hinde elle a novo hama de
morte, ta de apurante, eis
de seguinte bora de remediado.

355 Auto de perguntas feitas a José
Joaquim Penteado -

Em acto sucessivo, presente o Reó Joze -
Joaquim Penteado, a elle o Juis fes

360 as seguintes perguntas: Pergun -
tado se tinha dado remedios
á um mosso que se achava -
doente na sua vizinhança ?

365 Respondeo que o pai do mes -
mo mosso foi chamal-o -
para benzer, eque, elle o en -
contrando em máo estado

deo-lhe uma garrafa de reme -
dio, depois de ter chamado -

370 o pai do moço para fora
e ter-lhe falado, digo, e ter -
lhe declarado que elle ja -
se achava môrto, porem -

375 que se queria assim mesmo
que elle dava o remedio, oque -
tendo aceitaao elle o fez, eque -
de facto no dia immediato

ja achava-se elle melhor, po -
rem que appareceo-lhe o velho -

380 pai de dito môsso na sua -
casa, e lhe foi dizer que elle -
fosse a sua casa, visto que -
a mulher do mosso estava

385 querendo sofocal-o, eque sa -
hindo elle as nove horas da -
noite, lá se apresentou, edeo
lhe segunda dóse de remedio

e para de lha ter o fructo e o
 feudo, e a parte. Consequente
 se sabia qual a natureza e qual
 se achava affectado este mudo.
 Respondio que a natureza era
 gen de achava affectado era
 feiticaria para gen o mudo
 havia lançado catella, caruad,
 fumo de cigarro, pulito e al-
 gadas, tanto isto tem ter comi-
 es, e para ser o mudo, aplica
 em para elle foi para evitar
 esta feiticaria. Consequente
 se com gen para frangar
 o fructo e a natureza e em ca-
 mudo de chifre. Respondio
 que quem foi esta operacao
 foi um negro de Verdadeira
 ha de nome Manoel, e que
 apara foi um de para lha
 tirava alguma feiticaria.
 Consequente se tirava a
 lha para que se estur curan
 do mudo foi que tem
 lugar esta operacao. Respon-
 do que sim, e que se la-
 va sangue. Consequente
 se sabe qual foi a natureza
 de mudo e este mudo.
 Respondio que intend que
 se curou foi feiticaria,
 e intend para que se
 foi que se aplica o mudo



390 depois de lhe ter esfregado os -
pulços, e os peitos. Perguntado
se sabia qual a doença deque -
se achava affetado dito môsso?
Respondeo que a doença de -
que se achava afetado era
395 feitiçaria por que o môsso
havia lançado cabellos, carvão,
fumo de sigarros, pelótas de al -
godaõ, tudo isto sem ter comi -
do, e por isso os remedios aplica -
400 dos por elle foi para evitar
essas feitiçarias. Pergunta -
do com que fim rasgaraõ
o peito e chuparaõ com ca -
nudo de chifre? Respondeo
que quem fes essa operação
405 foi um negro de Indaiatu -
ba de nome Manoel, e que
ofim foi ver se por ali -
tirava alguma feitiçaria.
Perguntado se durante o -
410 tempo que elle esteve curan -
do o môsso foi que teve -
lugar essa operação? Respon -
deo que sim, e que só sa -
415 hio sangue. Perguntado
se sabe qual a cauza -
da morte do dito môço?
Respondeo que intende que -
a cauza foi feitiçaria,
420 e isto intende por que de -
pois que elle applicou o reme -

unido a corpos estranhos, len-
 cado, pelo mesmo seu ter-
 sido comido. Digo para
 evitar o que se chama
 larva. E aliante que de pig-
 ma com o Rio Verde, ali go-
 senti que trancou a lamma
 go. Póto. E em pagarem tan-
 ca de Santo. E assim mesmo.
 Joaz. Pereira do Santos.
 Joa Francisco de Camargo Póto

Auto de Qualificação feito no
 pretório da cidade de São Paulo.

Joaz Pereira do Santos

Digo em auto suscipivo, pergun-
 to o feito de São Paulo, a este
 o que se perguntou e ali
 go em São Paulo. E assim
 Póto. E aliante que de pig-
 ma com o Rio Verde, ali go-
 senti que trancou a lamma
 go. Póto. E em pagarem tan-
 ca de Santo. E assim mesmo.
 Joaz. Pereira do Santos.
 Joa Francisco de Camargo Póto



425 dio estes corpos estranhos lan -
çados pelo mesmo sem ter
sido comidos. Doque para -
constar o Juis mandou -
lavrar este auto que assig -
na com o Reó. Sendo arogo -
deste José Francisco de Camar -
go Brito. Eu Joaquim Fran -
co de Pontes. Escrivão escrevi.
430 Joaquim Quirino dos Santos
José Francisco de Camargo Brito

435 Auto de Qualificação feito ao -
preto Manoel liberto.

440 Elogo em acto sucessivo, prezen -
te o preto liberto Manoel, á elle -
o Juis fes as perguntas do arti -
go cento e setenta e um do -
Regulamento de trinta e um -
de Janeiro de mil oito centos
equarenta edois, atudo res -
pondeo pela forma seguin =
445 te = chamar-se Manoel, filho
de Dom José, e de sua mulher ca -
sado, de idade noventa annos -
mais ou menos Africano,
eque foi escravo do Ca -
450 pitaõ Brito Dias, eque -
hoje é livre, e morador -
nesta Cidade, não sa -
be ler nem escrever. Eco -

455 <Quirino Junior>¹¹

¹¹ A assinatura do delegado foi feita na vertical, à margem esquerda.

Recome nada mais eipe
 um poi purgante de man-
 com o juro de vna carta
 ante qm apigora com o
 Rio de S. Paulo ante qm tran-
 cisa de Camargo. Paulo. Com-
 gonguim Funes de Santos
 Pedreira qm muni.
 Joao ^{de} ~~Paulo~~ ^{de} ~~Santos~~
 Joao Francisco de Camargo Paulo

Apontada

Chegou a vna casa de vna, au-
 to de lugar rito e de vna de,
 puzido os mudiando, e
 tataruando, a qm das
 mudiadas pta panna-
 seguinte de qm pta
 lute tataru. Com gonguim
 Funes de Santos e vna muni.

Carta 1a

O Sr. de S. Paulo de vna casa
 sabe a vna qm muni a
 muni natural de vna de,
 mudiando a vna de vna de
 vna de vna de de vna de.
 O Sr. de vna de, epe muni a
 vna de vna de, e vna de
 vna de vna de vna de, e
 mudiando a vna de vna de
 de qm de vna de, e qm de

460 E como nada mais disse
nem foi perguntado man -
dou o Juis lavrar este
465 auto que assigna com o -
Réo sendo arogo deste José Fran -
cisco de Camargo Brito. Eu -
Joaquim Franco de Pontes
Escrivam que escrevi.
465 Joaquim Quirino dos Santos
José Francisco de Camargo Brito

470 Assentada
Elogo no mesmo dia, mes, an -
no, elugar retro declarado,
475 presentes os indiciados, e -
testemunhas, as quaes são
inquiridas pela forma -
475 seguinte; doque faço
este termo. Eu Joaquim
Franco de Pontes Escrivão escrevi.

480 *Testemunha Primeira*
Manoel da Silva Pedroso Cezar, ca -
sado di idade quarenta an -
nos, natural de Cuiabá,
485 rezidente nesta Cidade
onde vive de Seo trabalho -
Aos costumes disse nada.
Jurou aos Santos Evange -
lhos na forma da lei, e -
prometeo diser a verdade
doque soubesse epergun -

490 eperguntado lhe fosse. Per -
guntado pela denuncia -
D disse que sabe que estava
doente um mosso de nome -
Manéco eque se achava -
495 tratando o Doutor Cuvillom,
e um outro Medico porem -
que mais tarde levarão 'no
para a casa do pai do mes -
mo môsso, que n'outro
500 dia elle depoente retirou -
se em negocios para Minas;
que em sua volta soube -
que dito mosso havia sido
tratado por Jose Tangará,
505 eque morrêo victima
dos remedios do mesmo.
Perguntado se quando -
daqui se retirou ainda
o môsso achava-se em -
510 bom estado, ou se a doen -
ça ja estava muito adi -
antada? Respondeo que
quando elle foi achava-se -
de cama o môsso eque sabe -
515 que sofria de uma infer -
midade chronica, porem -
a doença deque seacha -
va affectado nessa occasiaõ
elle a desconhece. Pergun -
520 tado se sabe que José Tanga -
rá é habituado adar reme -
dios á doentes? Respondeo -

525 que morando muito tempo
áqui nada tem ouvido dizer
á esse respeito, porem que -
ultimamente tem ouvido
sempre diser que elle está
530 curando. Pelo Réo foi requerido
que para esclarecimento da -
verdade se fizesse as seguintes
perguntas: primeiro se as
be que durante o tempo que -
tem dado remédios morréo¹²
535 algum outro doente em
seo poder _ sendo defferido
pelo Juis _ respondeo a tes -
temunha que alem deste
facto de nenhum outro
540 tem noticia. Segunda como -
elle testemunha, estando
auzente no tempo da mór -
te do môsso de nome Manoel
soube destes por menores a -
545 tal respeito_? Respondeo que
soube por ter ouvido ao
proprio pai do mosso, e a -
mulher do mesmo. Dada -
550 apalavra aos Reós para con -
testar, nada disseraõ. Eli -
do assigna com o Juis,
e Eeo sendo a Seo rogo José
Tolentino Dias de Barros, e arogo
555 dos Réos Caetano José da
Silva Costa Pessoa. Eu
Joaquim Franco de Pontes

¹² O escrivão acentuou *morreo* com acento agudo, inserindo por cima o acento circunflexo, indicando correção.

Eu Joaquim Franco de Pontes
Escrivam que escrevi.

Quirino Junior

560

Jose Tolentino Rodriguez de Barros

A rogo – Caetano Jose da Silva Costa Pessoa

Testemunha Segunda

565

Emilia Rosa de Souza - viuva,
residente nesta Cidade, d'onde
é natural. Aos costumes

570

disse nada. Jurou aos San -
tos Evangelhos na forma da -
lei, eprometeo diser aver -
dade doque soubesse eper -
guntado lhe fosse. Pergun -
tado pela denuncia, disse
que Manoel Floriano do Espiri -

575

to Santo equo este moço
foi para sua casa depois
de ter-se tratado com -
o Doutor Cuvillom, e Lopes, -
eque lá esteve mais de -

580

quinze diaz sem tomar
medicamento algum, e -
que apresentou-se em -
sua casa José Tangará e -
disse ao proprio mosso
que em poucos dias opu -

585

nha bem, eaplicou-lhe -
um remedio que trouxe
uma diarrhéa continua
que não houve meio
para fazer atalhar, e mes -

e unum per gen, eund
 ubi Tangari ab ea cara
 ur o tangari, eundem unum
 apliam ubi unum alium,
 regem Tangari atal pectus
 gen o unum ab ea na
 eam i absolutamente unum
 genum. Argumento. ubi
 pectus ab ea unum eigura
 no pectus i de labor Tangari
 gen fin. ⁵ Respondere gen
 i unum per figuras
 duas eigura, eam no
 pectus ubi eundem unum eictas
 regem eictas ubi eam
 o fin ubi tangari pectus
 regem ubi eictas unum
 tangari pectus pectus
 gen eictas ubi eam
 unum gen ubi unum gen
 brado, e eictas gen eictas
 ubi ubi tangari pectus
 haca, eictas unum ubi
 unum unum unum unum unum
 pectus pectus pectus, eictas
 gen gen Tangari. Argumento
 pectus ubi labor gen gen Tangari
 gen i habitudo a unum
 De Medicina. ⁵ Respondere
 gen ubi eictas unum
 pectus unum i gen unum unum
 unum unum unum unum unum
 unum. Cito Bis pectus

D

590

13

e mesmo por que, vindo
elle Tangará asua¹³ casa -
ver o mosso, nunca mais -
aplicou – lhe remedio algum,-

595

e que chegou atal ponto
que o mosso obrava na -
câma e absolutamente sem -
governo. Perguntado se ti -

600

nhaõ aberto uma cizura -
no peito e se sabe com -
que fim? Respondeo que
é verdade que fizeraõ

605

duas cizuras, uma no -
peito e outra nas costas,
eque disseraõ ser com -
o fim de tirar feitiçaria,
eque ella depoente vio
unz pedacinhos pretos
que disseraõ ser carvão,

610

um grão de milho que -
brado, e cabellos que disiaõ
ter elle lançado pela -
boca, e estas couzas ella -
via mostradas umas vezes -

615

pelo proprio doente, eoutras
por José Tangará. Pergun -
tado se sabe que José Tan -
gará é habituado a uzar -
de medicina? Respondeo -

620

que só de certo tempo
para cá é que tem ouvi -
do diser que elle está
curando. Pelo Réo foi re-

¹³ O escrivão parece ter grafado inicialmente *casa*, corringindo-se para *asua* por cima da letra "c".

regemido que se exigiere
 de represente, qm no ha
 yse el bausel que aya en
 aya en a cisma. Unos si
 quiso pto qm represente a
 tutumulu que si el bausel
 ental, pndiende da uniller
 de qm karteide. Olo qm poi
 bras porgem. Tdo si auto
 da pumina de qe dudo par
 qm tangara. ya si achuon
 uel edon dchartra en se
 ula aya en aya en. Res
 pndes que antecorru
 te ja tucha de pto dchartra
 qm que esta huvia
 dya pndes totalmente
 aya en de lla factaron
 al abas, pndes que es en
 aya en de qe aya en da
 pndes qm tangara, pndes
 en de unlla unlla pndes.
 Dada aya en de qe pu
 ra aya en. Olo Res tan
 qm poi este que o unlla
 qm aya en de unlla unlla
 tuchismente, que uel
 Res. na unlla represente
 tuchismente o biberas lla
 pndes unlla algun, qm
 o unlla de aya en grave
 unlla unlla, e ja unlla
 unlla. Tendo pndes por



625 requirido que se exigisse
da depoente, quem éra
esse Manoel que ajudou -
afaser a cizura. Sendo di -
ferido pelo Juis – respondeo a -
630 testemunha que é Manoel -
de tal – padrásto da mulher
de José barbûdo. Pelo Juis foi -
mais perguntado se antes -
da primeira dóze dado por -
635 José Tangará, ja se achava -
lhe com diarihêa, ou se -
ella apareceo depois? Res -
pondeo que anteriormen -
te ja tinha sofrido diarihêa
640 porem que esta havia
desaparecido totalmente
ao ponto de lhe faltarem
as obras, porem que com -
a primeira dóse aplicada
645 por José Tangará, reapare -
ceo, e nunca mais parou.
Dada apalavra aos Réos pa -
ra contestarem. Pelo Réo Tan -
gará foi dito que o remedio
650 que applicou ao doente era
taõ innocente, que elle -
Réo, e a mesma depoente
também o beberaõ sem -
faser mal algum, eque
655 o infermo se achava grave -
mente mal, e já incu -
ravel, tendo falicido por -

isso, e não pelo remedio
que tomou. Elido assig -
na com o Juis, e Réos,
660 sendo a seorogo¹⁴ José Tolentino
Rodrigues de Barros, e arogo -
dos Réos José Francisco de -
Camargo Brito. Eu Joa -
quim Franco de Pontes
665 Escrivam que escrevi.

Quirino Junior

Jose Tolentino Rodrigues de Barros

Jose Francisco de Camargo Brito

670 *Testemunha Terceira*
Maria Gertrudes da Conceição,
casada de idade trinta annos,
natural, e morador des -
ta Cidade, onde vive na -
675 companhia de seo mari -
do. Aos costumes disse na -
da. Jurou aos Santos Evan -
gelhos na forma da lei,
eprometeo diser averdade -
680 doque soubesse epergun -
tado lhe fosse. Perguntado -
pela denuncia, disse que D.
sabe que tratou de Manoel
Floriano do Espirito Santo, José
685 Tangará, eque antes es -
tiveraõ dois Medicos tra -
tando do mesmo, e ouvio -
diser que elle morrêo vic -
tima dos remedios aplica -

¹⁴ As letras "seor" em *seorogo* estão borradas, indicando correção por cima de outra palavra não identificada.

690 aplicados por José Tangará.
Perguntado se sabia qual
o effeito que estes remedios
produsiraõ? Respondeo
que ouvio dizer que -
695 depois que elle comes -
sou a tomar remedios
de José Tangará desenvol -
veo-se uma grande -
diarrêa¹⁵ eque foi ella -
700 a acauza da morte. Per -
guntado se ouvio diser
que antes ja elle se acha -
va affectado pela dearrhéa, ou -
se foi depois da applicação
705 feita por José Tangará ?
Respondeo que só ouvio
dizer que tal dearrhéa
se manifestou depois
da applicação feita por José
710 Tangará. Perguntado se sabe
que fizeraõ cizuras no corpo -
do doente, e com que fim?
Respondeo que ouvio dizer
que quando foraõ lavar -
715 dipois de morto incontra -
raõ sizuras mas que -
ella depoente não sabe -
em que lugar, que quanto
ao fim ella ignóra. Per -
720 guntado se sabe que José
Tangará tem habito de
aplicar Medicina a algum -

¹⁵ O escrivão acentua essa palavra com acento agudo e circunflexo, podendo indicar correção, mas não é possível saber em que ordem.

15
5
27

contu. Respondeo que ad
entendimiento e que tem
amido dize que esta p[er]
curativo. Oligometria e
sabia qual ha infirmitade
que se cria a m[ul]
plo estado humoral. Res-
pondeo que amido e
que a infirmitade se
achada ap[er]
p[er]
do estado, em m[ul]
temas e m[ul]
Tangua, a seguir se
em, e m[ul]
Cajimha, p[er]
duada, e m[ul]
es, p[er]
m[ul]
gã m[ul]
tem, em esta sabe p[er]
ta m[ul]
ha a m[ul]
mas m[ul]
quante a m[ul]
infirmitade, sabe p[er]
amido a m[ul]
sã, m[ul]
Dada a m[ul]
para a m[ul]
da m[ul]
na m[ul]
em m[ul]

doente? Respondeo que só
ultimamente é que tem
725 ouvido diser que elle fás
curativos. Perguntado se -
sabia qual enfermidade
que sofria o môsso e o -
730 seo estado sanitario ? Res -
pondeo que ouvio dizer
que a enfermidade deque se -
achava afetado era hÿdro -
pezia, eque quanto ao -
735 seo estado, era antes de -
tomar o remedio de José
Tangará, o seguinte = po -
dia sentar-se, hir a -
cozinha, porem ja não
740 andava, se não encosta -
do, porem depois que to -
mou o remedio de dito Tan -
gará nunca mais levan -
tou, isto ella sabe por -
745 ter visto, em ração de -
hir a mesma casa algu -
mas vezes, porem que -
quanto as outras parti -
cularidades, sabe por ter
750 ouvido a Emilia Rosa de
Souza, eao pai do fallecido.
Dada apalavra aos Réos
para contestarem, na -
da disserão. Elido assig -
na aSeo rogo José Fran -
755 cisco de Camargo Brito

[Fólio: 16v]

com o Juis, e Réos sendo arogo
destes Caetano José da Silva
Costa Pessoa. Eu Joaquim
Franco de Pontes Escrivão escrevi.

760

Quirino Junior

Jose Francisco de Camargo Brito
Caetano Jose daSilva Costa Pessoa

765

Certifico que intimei as teste -
munhas Manoel da Silva Pe -
droso Cezar, Emilia Rosa de -
Souza e Maria Gertrudes -
da Conceição para no
praso de um anno não
mudarem de residencia
sem participarem á este
Juiso, e ficaraõ Scientes.

770

775

Campinas 10 de Maio de 1871.

OEscrevam Joaquim Franco de Pontes

89

Conclusões

Deço em nome de um
 dos cartões para estes
 autos, e os autos do Capitão
 Delgado de Pádua para
 quem se viu os autos,
 e quem fez este termo em
 pagamento de cinco mil
 réis.

Protesto a impiedade
 dos testemunhos, e a
 não serem verdadeiros, e
 deo a Deus, na sal
 va de Pádua, e de
 João de Pádua.

Guilherme Junqueira

Publicado

Em si de Maio de mil e cento e setenta
 e cinco, ante mim, e a
 um dos cartões para estes
 autos, e os autos do Capitão
 de Pádua com seu despacho su
 pra, e quem fez este termo em
 pagamento de cinco mil
 réis.

780 Conclusão -
Elogo no mesmo dia em -
meo Cartorio faço estes
autos conclusos ao Capitão
Delegado de Policia Joa -
quim Quirino dos Santos,
doque faço este termo. Eu
785 Joaquim Franco de Pontes escrevi.
Conclusos

790 Proceda se a inquirição
das testemunhas *que* ainda
não depuzeraõ, e marco o
dia 11 as óras déz, na sal
la de Audiencias. Cam
pinas 10 de Maio de 1871

795

Quirino Junior

Publicação.
Em dés de Maio de mil oito centos seten -
ta e um, nesta Cidade de Campinas
800 em meo Cartorio foraõ entregues
estes autos por parte do Delegado
de Policia com Seo despacho su
pra; doque faço este termo. Eu
805 Joaquim Franco de Pontes Escrivaõ
que escrevi.

30

certifico que intermuni
e apostolice sedis a
Papato Promotore Publico
eo, an loco suo, na
gans de lingua, y para in
tinar ante de tunc
ita fuit a chucara
de una aluna de las
cuna, y fisco de la
to. Compendio 10 de abril 1874.

Don Juan Manuel de Ocaña

[Fólio: 16v]

810 Certifico que intimei
o despacho retro ao -
Doutor Promotor Publi -
co, aos dois Reos, e a -
815 João de Souza, e para in -
timar esta testemu -
nha fui a chacara
de Dona Anna Eufra -
sina, e ficaraõ Scien -
tes. Campinas 10 de Maio de 1871.

O Escrivam Joaquim Franco de Pontes

Assentada –

820

Em onze de Maio de mil oito cen -
tos setenta e um nesta Cidade -
de Campinas na Salla das audi -

825

encias onde veio o Delegado -
de Policia Capitaõ Joaquim
Quirino dos Santos com migo
escrivaõ adiante nomeado,
prezentes os Réos etestemunha

830

para depor no presente sum -
mario, aqual é inquirida -
pela forma seguinte; do -
que faço este termo. Eu Joa -
quim Franco de Pontes escrivaõ escrevi -

835

Testemunha quarta

Joaõ José de Souza, viúvo, de ida -
de sessenta anos, natural da -
Cidade de São Paulo, residente
nesta Cidade, onde vive de

840

seo trabalho. Aos costumes
disse nada. Jurou aos Santos
Evangelhos na forma da lei,
eprometeo diser averdade -

845

doque soubesse eperguntado
lhe fosse. Perguntado pela -
denuncia, disse que é verda -
de que o doente de nome Mano -
el éra seo filho, eque se acham -

D.

850

do doente primeiramente foi -
tratado em casa do fallecido
Manoel de Souza Bitencourtz
e disseraõ-lhe que pelo -
Medico Cuvillom, pois -

foy qm unpa accojias coltas
 havi de achova deute meca
 de fanguim yubias, qm
 deli expante nullaron per
 sigitar a los fillos qm apata
 de casa, e para qm tiempo
 deute para outa casa, e
 qm into era andara de los
 deute: unpa circunstanca
 fai deli achovara de Dona
 Anna Espiridina, foy de du
 obangei para transportar
 a los fillos para a casa de
 sua luthera mossa Dona
 Emilia outal, e si facto vati
 con ella e apressimamente
 qm ali tornara para um pur
 gante qm a sua casa Dona
 Emilia lha apressimamente, e qm
 foy qm foy deute bem
 affite, qm qm deos fillos de
 tio de allia, e deute bem
 qm mite. Comtudo foy
 qm raris de Dona Emilia
 mas continuava a curar
 os fillos. Responde qm de
 fillos lha referia qm mas
 tinha deute para con
 tinuar a pagar. Mas deute. Com
 tudo qm qm manira
 qm tardava fai tardar a
 sua casa para tratar de los
 fillos. Responde qm deli

855 pois que nessa occaziaõ elle taõ
bem se achava doente em casa -
de Joaquim Izahias, e quando
elle depoente melhorou, foi -
vizitar a seo filho eque apreta
da casa, dissera que tirasse o
860 doente para outra caza, e
que isto éra ordem de seo
senhor; nessa cirscunstancia
foi elle achacara de Dona -
Anna Eufrosina, pedio-lhe -
865 o bangué para transportar
o seo filho, para a casa de -
sua senhora moça Dona -
Emilia detal, ede facto reali -
sou-se, e oprimeiro remedio
870 que ali tomara fôra um pur -
gante que a mesma Dona
Emilia lhe applicara, eque -
parece que produsio bom -
effeito, por que seo filho sem -
875 tio-se aliviado, edormio bem -
essa noite. Perguntado por -
que rasaõ o Doutor Cuvillom
não continuou a curar -
seo filho? Respondeo que seo -
880 filho lhe dissera que não -
tinha dinheiro para con -
tinuar apagar o Medico. Per -
guntado por que maneira
José Tangará foi trasido a -
885 sua casa para tratar deseio -
filho? Respondeo que elle -

illi per la representacionem
 te, purgacionem quod a
 lictat eorum, igitur illi
 representacionem illam
 non in inflammatione cito
 puto, Martia, igitur o Bis Pan
 gari eorum quod non in
 tal, ut dicitur sanguis factus,
 quod est eorum sanguis
 illi purgacionem illam in
 parte purgacionem a cura
 apud eorum sanguis
 eorum liquore, clarificata
 per illi non in, igitur pa
 riam illi quod dicitur aliter u
 lio puto, igitur iste repetitio
 et per dicitur argo, repetitio
 eorum tunc non puto, pto
 non non purgacionem non in
 dicitur et argo non in, et non
 non dicitur quod tunc non in
 dicitur purgacionem argo
 non dicitur in non in parte
 per quod non in dicitur
 se illi non in purgacionem
 non repetitio dicitur non in,
 igitur non in eorum non in
 non dicitur a dicitur et non
 non tal ut a non in.
 Purgacionem et non in
 illi non in tunc dicitur
 non. Purgacionem, quod non in
 non non in purgacionem. Argo
 Purgacionem

890 elle foi lá expontaneamen -
te, eperguntou qual a mo -
lestia do mosso, eque elle -
depoente respondera-lhe -
que era inflamação, dito
pelos Medicos, eque o Réo Tan -
895 gará disséra que não éra
tal, e sim couzas feitas, e -
que elle o curava sem que -
lhe pagasse nada eque de -
facto principiou a cûra,
900 aplicando uma garrafa
com liquidos compósta
por elle mesmo, eque pa -
recia-lhe que dava alivio a -
Seo filho, eque isto repetio -
905 se por duas vezes, edepois
disso trouxe uns pózes, pôs
em um pequeno vidro, en -
cheo de agoa mórna, e recom -
mendou que tomasse meia
910 chicara porque aquelle -
remedio era muito fórte,
pois que não se lembra -
se elle marcou praso -
para repetição deste remedio,
915 eque ao depois disso aper -
tou-lhe a diarrhéa de ma -
neira tal ate a sua mórte.
Perguntado se antes disso
elle não tinha desente -
920 ria ? Respondeo que sim -
mas muito pouco. Pergun -

guntado se éra verdade que -
por ordem de Juca Tangará
ou era presença d'elle esse
Seo companheiro de nome -
925 Manoel tinha feito umas,
cicatrices nas cóstas do do -
ente, e no peito ? Respondeo -
que é exacto, *que* das costas elle -
930 tem toda a certeza, porem -
que do peito, que contou
Sua Senhora môça, e que -
o tal operador de nome Ma -
noel, pôz um canudinho de -
chifre sobre a cicatris e chupou -
935 a ponto de ter sahido sangue
eque vio mais umas couzi -
nhas a maneira de sugeira
do chifre; quanto a cicatris do -
peito não póde afirmar, mas
940 Sua Senhora moça afirmou -
lhe que fizeraõ a mesma -
operação no peito. Perguntado -
se sabe que o Réo presente de -
nome Manoel curava -
945 em Seo bairro? Respondeo -
que não sabe, eque apri -
meira vês que o encontrou
foi a casa de Juca Tangará.
Perguntado se o companhei -
950 ro deste de nome Manoel
que fizera em seo filho
taes operaçoẽs, não éra
opresente? Respondeo que -

955 Respondeo que não, e que -
sim éra um preto de qua -
renta annos mais ou menos,
eque parece ser da Costa -
naõ sabendo se éra mo -
960 rador desta Cidade, ou naõ.
Perguntado se tinha pago -
ao Reo pela cura que tinha -
feito, ou remedios applicados ?
Respondeo que naõ, eque -
965 aquelle lhe tinha dito
que curava gratis. Pelo Réo
foi requerido que se pergun -
tasse a testemunha se naõ -
era verdade que seo filho
970 tinha recahido por diverças
vezes por motivo de ter cousi -
do leite, tomado café com -
leite, a noite, eterem-lhe apli -
cado en plastos nos pulços e -
975 [fontes]? Respondeo que sabe -
que tomára café com -
leite, e dos implastos nos -
pulços e boca do estomago,
e de ter cousido¹⁶ leite naõ
980 sabe. Dada apalavra aos -
Réos, não contestaraõ.
Elido assigna aseo rogo -
Francisco Borges de Souza,
com os Réos sendo arogo -
985 destes José Francisco de -
Camargo Basto com -
o Juis. Eu Joaquim

¹⁶ Dada a semelhança entre várias letras na grafia deste escrivão, outra possível leitura para essa palavra é *comido*.

Em Joaquim Soares e
 D. João Crisostomo Soares
 Guirio Junior
 Sr. D. Augusto de ^(João)
 José Francisco de Sousa e
 Antunes que por a testam-
 ento de João Soares e de Augusto
 a propriedade de
 suas sciencias e
 bens 11 de Maio 1844.

O Sr. João Soares e D. Augusto



e Antunes

Logo, para este acto, com o
 Sr. D. Augusto e D. João
 Capitulo Primeiro
 Logo, para este acto, com o
 Sr. Joaquim Soares e
 D. João Crisostomo Soares

e Antunes

O Sr. Augusto e Sr. João
 para depois da morte
 de João Soares e Sr. Augusto
 11 de Maio de 1844
 Guirio Junior

[Fólio: 19v]

- 990 Eu Joaquim Franco de -
Pontes Escrivão escrevi.
Quirino Junior
Francisco Borges de Souza
José Francisco de Camargo Brito
- 995 Certifico que fis a testemu -
nha João José de Souza -
a notificação da lei,
ficou Sciente. Cam -
pinas 11 de Maio 1871.
- 1000 O Escrivam Joaquim Franco de Pontes
- 1005
- 1010 Conclusão -
Elogo, faço estes autos conclu -
sos ao Delegado de Policia
Capitão Quirino Junior;
doque faço este termo.
Eu Joaquim Franco de -
Pontes Escrivão escrevi.
Conclusos
- 1015 Notifique se a Joze Clemente
para depor a manhã as
10 horas da *manhã* Campinas
11 de Maio de 1871
Quirino Junior

1020	Publicação. Em onze de Maio de mil oito centos setenta e um nesta Cidade de Campinas em - meo Cartorio foraõ in -	20
1025	tregues estes autos por par - te do Delegado de Policia com - Seo despacho em frente; do - que faço este termo. Eu - Joaquim Franco de Pontes	
1030	Escrevaõ que escrevi.	
1035	Certifico que intimei a - despacho em frente aos Réos e[a]o Doutor Promotor Publi - co, eficazã Scientes. Cam - pinas 11 de Maio de 1871.	3

O *Escrivam* Joaquim Franco de Pontes

38

Yuntada

En uny de elbar er mil
sito abuto, setenta e una
unta leidas de Campaña
en uno cantaro junte
a unta unta e Coranda
do cam certidat que un
frente de vó; dolgan fac
este tenor. En junquin
Quero de unta abuto.



[Fólio: 20v]

1040

Juntada -

Em onze de Maio de mil
oito centos setenta e um
nesta Cidade de Campinas
em meo cartorio junto

1045

á estes autos o manda -
do com certidaõ que em
frente se vê; do que faço
este termo. Eu Joaquim
Franco de Pontes escrevi.

Obajitas gangrim Lerrim Los
santos Delyda. en Calicin esta
cidade de Campinas.

Alcance a qual quem official de jus-
ticia quem sendo elle este officio
De ind. por mim interveio
em des cumprimento este a-
gave Chremista para comparem-
em amando as des hancas ma-
culha das verdades apim se-
dijon como testemunha no pro-
prio crime quem se moveo ja
vanguia. e elbancal pinto li-
kento, sob as puros da lei. a-
gem comparem. Campinas 11-
to de Maio de 1871. Em gangrim
baner de Delyda Lerrim e meo

Guirio Junis

Certifico que fui ao Setor de
Joao Ferras do Campos, e sendo
hi citi a testemunha qase tele-
mente, em sua propria pessoa pelo
o contudo no marcado de seu des-
pacho supra do que elle bem
Sciante ficou Oxypride e Verdade
do que dou fl. Campinas 11 de
Maio de 1871

Citaco
Cordao
6
Candilho
8100
Alind.

Official de justica
Joao de Almidabamerg

1050	O Capitão Joaquim Quirino dos - Santos Delegado de Policia desta Cidade de Campinas.	21
1055	Mando a qual quer official de Jus - tiça que sendo-lhe este apresen - tado indo por mim rubricado em seo cumprimento cito a - José Clemente para compare -	
1060	cer amanhã as des horas na - salla das audiencias afim de - depôr como testemunha no pro - cesso crime que se move a José Tangará e Manoel preto li -	
1065	berto, sob as penas da lei. a - que cumpra. Campinas 11 - de Maio de 1871. Eu Joaquim Franco de Pontes Escrivão escrevi. <u>Quirino Junior</u>	
1070	Certifico que fui ao Setio de Joaõ Ferras de Campos, e sendo hi citei a Testemunha Jose Cle =	
1075	mente, em sua propria pessoa pelo o conteudo no mandado e seo des = pacho supra do que elle bem Sciente ficou Oreferido é Verdade do que dou fé Campinas 11 de Maio de 1871	Citação [1]" 500 Cond[1]"500 [6] Com 4"00 5"00 Almeida ¹⁷
1080	Oofficial de Justica <u>Joaõ deAlmeida Camargo</u>	

¹⁷ Anotações laterais, feitas por punho diferente do escrivão e do delegado. Não foram identificadas as abreviaturas ali constantes, e não há certeza quanto aos números inseridos e à soma.

Aperçada

22

2

40

Em sou de elhai de mil e to-
 to estada com muita vida e or-
 tampana na sala de audeirias
 aise um. Deligado de Colicim
 Capito Janguim Eussim. Los-
 kento, em mig. crinas adante
 crinas, fregueto e Rio, eto-
 tuncula fonia e foor. a geral
 iinguida folla fannu seguin-
 to, leger fess. eto. tuncu. Em-
 Janguim banco de Bento Eusi-
 Jaban gen. eusse.

Tert. infamante

Jupi elbattia de Rocha casada.
 De idade cincuenta annos mas
 em, sig. de idade trinta e cinco
 annos mas em annos, natu-
 ral. e morada de Santa vida
 de. em de aise de de. e ficia de
 carapina. No certidao eife
 de em fasso de Rio Jupi Jau-
 quim Contrado. Mas Jusan, mas
 e Jupi em fasso. de. gen de
 Jupi a un fado de Jupi de fasso
 Jupi em fasso. de. Jupi em
 de. fasso de em fasso, eife gen de
 de. fasso de fasso de em fasso
 a fasso de de fasso de fasso de
 de. fasso de fasso de fasso de
 gen fasso de fasso de em fasso
 Jupi em fasso de fasso de fasso de

Assentada -

1085 Em dose de Maio di mil oito cen -
tos setenta e um nesta Cidade de -
Campinas na Salla das audiencias
onde veio o Delegado de Policia
Capitaõ Joaquim Quirino dos -
1090 Santos com migo escrivão adiante
nomeado, presentes os Réos, etes -
temunha para depor, aqual
é inquirida pela forma seguin
te, doque faço este termo. Eu -
1095 Joaquim Franco de Pontes Escri -
vam que escrevi.

Testemunha informante -
Jozé Mathias da Rocha casado,
1100 de idade cincoenta annos mais,
ou, digo, de idade trinta e cinco
annos mais ou menos natu -
ral e morador desta Cida -
de, onde vive de seo officio de -
1105 carapina. Aos costumes disse
ser cunhado do Réo José Joa -
quim Penteado. Naõ jurou, mas
o Juis encarregou lhe que di -
cesse a verdade doque soubesse
1110 eperguntado lhe fosse. Pergun -
tado pela denuncia, disse que
de nada sabe quanto ao cura -
tivo, eque indo esse dia
a casa do doente vizital-o a -
1115 chou completamente mal, e
que nessa occaziaõ, como elle
perguntou, como lhe conta -

D.

- tarão quem tratava do doente, e depois d'elle fallecido
1120 foi chamado para tratar do corpo e nessa occasião presenciou que Ezequiel Martins de Siqueira com elle informante lavaraõ o cadaver
1125 para vistir, e que só observou que tinha duas esfoladuras nos quadris a direita e a esquerda proveniente dos muitos dias que esteve deitado. Perguntado se não f, digo, se não viu as cicatrizes das costas edo -
1130 peito ? Respondeo que não vio. Perguntadose sabe que o Réo presente arroga a si a facultade de curar no bairro, aplicando remedios a uns e -
1135 outros ? Respondeo que não sabe. Dada apalavra aos Réos, não contestaraõ. Elido assigna a sero -
1140 rogo João Baptista Rodrigues da Silva Junior, com o Juis e Réos, sendo arogo destes Antonio Carlos da Silva. Eu Joaquim Franco de -
Pontes Escrivaõ que escrevi.
1145 Quirino Junior
João Baptista Rodrigues da Silva Junior
Antonio Carlos da Silva

Centipies que fin a tortorem
sua gela elbathia de Cocha
a rithimmas de lei, epi
em semiti Campsinas
12 e albair de 1841.

62

Don M. Gomes e Couto

Centimias

Elogio no numero era fues
satis aucto, caudum ac Del
gus et Calina baptas Jaquim
Perrin et dante, egeit fues
ntu tinnu. Eem Jaquim
Francis e Pauls dextis nunci.

Vol. 2

Chateaugue de D. M. Couther
e Egiptul Marty de Egipt.
F. a mandu in 10 lokas da
mandu na Salla de Ann
dincio, dyorum a resp.
Lampula 12 de M. de 1841

Guirino Junior

- 1150 Certifico que fis a testemu -
nha Jose Mathias da Rocha
a intimação da lei, efi -
cou Sciente. Campinas
12 de Maio de 1871.
- 1155 O *Escrivam* Joaquim Franco de Pontes
- 1160 Conclusão -
Elogo no mesmo dia faço
estes autos conclusos ao Dele -
gado de Policia Capitaõ Joaquim
1165 Quirino dos Santos, doque faço
este termo. Eu Joaquim
Franco de Pontes Escrivão escrevi.
 Conclusos
- 1170 Notifique se o *Doutor* Covilhom
e Ezequiel Martiz de *Siqueira*
para amanhã as 10 horas da
manhã na Salla de au
diencias, deporem a *respeito*
1175 Campinas 12 de *Maio* de 1871
- Quirino Junior

63

Publicação

Em loco de alvará e mil sítio
sento de direito e uma carta bi-
dade de beneficência
carteira feita antigamente
sento e uma o papel de selo
do que faz este termo. Em
João de Deus em Santo Es-
pirito governador.

Carteira que contém o papel
de selo ao Doutor Amador
Culhaci, e ao Bispo, ficando se-
ntos. Beneficência, 12 de alvará 1841.

Des. de João de Deus em Santo
Espírito.

Ymportada

Em termo de alvará e mil sítio
sento de direito e uma carta
cidade de beneficência
uma carteira feita antigamente
sento e mandado com en-
tidas que em parte se vê;
do que faz este termo. Em
João de Deus em Santo Es-
pirito governador.

Publicação.

1180 Em dose de Maio de mil oito
centos setenta e um nesta Ci -
dade de Campinas em meo -
cartorio ficao entregues estes
autos com o despacho retro;
soque faço este termo. Eu
1185 Joaquim Franco de Pontes Escri -
vam que escrevi.

1190 Certifico que intimei a despa -
cho retro ao Doutor Promotor
Publico, e aos Réos, e ficaraõ sci -
entes. Campinas 12 de Maio 1871.

O Escrivam Joaquim Franco dePontes

1195

Juntada.

1200 Em trese de Maio de mil oito
centos setenta e um nesta
Cidade de Campinas em -
meo Cartório junto á estes
autos o mandado com cer -
tidaõ que em frente se vê;
doque faço este termo. Eu
1205 Joaquim Franco de Pontes Es -
crivam que escrevi.

Obafitas Janguim Eum eo
santo Delgado de Bahia, e
cidade e termo abrangidos

Alcanso aquil qui official de
justicia gen sendo. Um este apen-
sental. e de par unia re-
tivada, ante a Esquival elbartins
de Siquira. e Doutor Platonow
de, Bevilan para esufoave-
rem amantia o eis hanc do-
cia na dulla do audiencia
ofim de e por un. e pusepo
enim qui de unia a pui ja-
gum Centrad, e elbartins pui
liberto. de e pui. de lei. a gen-
sempre. abrangidos 12 de elbartins
1871. em Janguim Famos de Pau-
to Esquival gen unia.

Guirio Junior

Certifico que toje vista Cida
de Citi de Doutor Platonow de
Bevilan, em sua propria pui
pelo o contudo de unia de unia
do pacto supra do gen este
ten de unia pui. e unia Citi
a Esquival elbartins de Siquira
por que foi em formado por
sua mulher gen este unia pui
diagam para fora deste termo orpui
de e Verdade do gen seu pui
nos 12 de elbartins de 1871 official de justia
Joao de Almeida Cabango

ent 100
1/10 5 24
21570
e Alm.

- O Capitão Joaquim Quirino dos -
Santos Delegado de Policia desta
Cidade e termos deCampinas.
- 1210 Mando aqual quér official de -
Justica que sendo-lhe este apre -
sentado indo por mim ru -
bricado, cite a Ezequiel Martins
- 1215 de Siqueira, e Doutor Philemon
de Cuvillom para comparece -
rem amanhã as dés horas do -
dia na salla das audiências
afim dedeporem no processo
- 1220 crime que se move a José Joa -
quim Penteado, e Manoel preto
liberto, sob as penas da lei. aque -
cumpra. Campinas 12 de Maio
1871. Eu Joaquim Franco de Pon
- 1225 tes Escrivaõ que escrevi.
Quirino Junior
- 1230 Certifico que hoje n' esta Cida
de citei ao Doutor Philemon de
Cuvillom em sua propia pessoa
pelo o contudo nomandado e seo
despacho supra do que elle
bem sciente ficou e não citei
á Ezequiel Martins de Siqueira
- 1235 por que fui em formado por
sua mulher que elle tinha feito
Viagem para fora deste termo oreferi
do é Verdade do que dou fé Campi
nas 12 de Maio de 1871 official de justica
- 1240 Joaõ de Almeida Camargo
- Cert 500
D 1"500
2"500
Almeida

25
26
45

Apuntada -

En un oratorio en un altar
estructura en una casa
campesina en la villa de Andorra
en un oratorio de San Juan de
la Cruz en la villa de Andorra
en un oratorio de San Juan de
la Cruz en la villa de Andorra
en un oratorio de San Juan de
la Cruz en la villa de Andorra
en un oratorio de San Juan de
la Cruz en la villa de Andorra

Int. 5ª

Donde se halla en la villa de Andorra
en un oratorio de San Juan de
la Cruz en la villa de Andorra
en un oratorio de San Juan de
la Cruz en la villa de Andorra
en un oratorio de San Juan de
la Cruz en la villa de Andorra
en un oratorio de San Juan de
la Cruz en la villa de Andorra
en un oratorio de San Juan de
la Cruz en la villa de Andorra
en un oratorio de San Juan de
la Cruz en la villa de Andorra

Signature

Assentada -

Em trese de Maio de mil oito centos
setenta e um nesta Cidade de -
1245 Campinas na sala das audien -
cias onde veio o Delegado de Po -
licia Capitão Joaquim Quiri -
no dos Santos com migo Escri -
vaõ adiante nomeado, prezen -
1250 tes os Réos, etestemunha para -
depor aqual é inquirida pela -
forma que segue; doque faço
este termo. Eu Joaquim Franco
de Pontes escriptaõ escrevi.

1255

Testemunha Quinta

Doutor Philemom de Cuvillom -
casado, deidade trinta e um -
anos, Frances, Medico, resi -
dente nesta cidade. Aos cos -
1260 tumes disse nada. Jurou aos -
Santos Evangelhos na forma -
da lei, eprometeo diser averda -
de do que soubesse eperguntado -
lhe fosse. Perguntado se se re -
1265 co<r>da de um doente que tratou
na rua do Comercio, esquina
do Alecrim (de nome Manoel)?
Respondeo que ha um mes,
e meio a dois, foi chamado
1270 para ver ahi um doente
que sofria de tizica, polmo -
nar. Perguntado qual o esta
do do inferno, quando elle
o tratou, e se a sua morte

- 1275 era ou não inevitavel, como -
consequencia da enfermidade?
Respondeo que o estado do doente
é ja perigozissimo; que a
sua mórte era consequen -
- 1280 cia inevitavel da própria in -
fermidade. Perguntado se algum
remedio mal aplicado não
poderia ter abreviado seos dias ?
Respondeo que não conhece
- 1285 os medicamentos que foraõ apli -
cados, eque com quanto a mór -
te tivesse de ser a consequencia
desta enfermidade com tudo -
uma applicação mal feita po -
- 1290 deria ter abreviado. Perguntado -
se a diarrêa é consequen -
cia dessa enfermidade, ou se -
poderia ter aparecido por -
algum uzo mal feito de reme -
- 1295 dios ? Respondeo que esta in -
fermidade tem como conse -
quencia no final de sua -
marcha não só a diarrhêa
como prostaçaõ, suores frios,
- 1300 e acessos febrios, eque quan -
to ao progresso que a infer -
midade póde ter, não há -
duvida que sendo algum -
remedio contra indicado
- 1305 a marcha da infermida -
de será muito mais promp -
ta eas suas consequencias

47

fubam unites suas rapida.
 Dada a palavra ao des-
 contentadas. Eliza apegada
 com o fim, sempre aco-
 Rio Hartman juri da Silva
 Costa Apan. Em pagam-
 Francisco Costa Escrivão novo.
 Guirino Guim
 D. Pedro Fuxillo

Araço - Cartão J. das. Carta Lisboa

Cartão que continha a ter-
 tulinha D. Pedro Cavallari
 na forma da lei, e ficou
 deante. Compromisso Wilbur 1871.

Com V. M. Francisco de Paula

Cartão -

Elegi no mesmo dia para
 este acto, e achou-se a D. Liga-
 do de Policia Capitão Guimaraes
 minor; e aqui ficou este termo.
 Em pagam- Francisco de Paula
 Escrivão que escrevi.

O Ex. Sr. ao margem da
 G. do processo no in-
 g. de Policia do pag. processo
 do. Com. J. das. P. das. 1873
 Guirino Guim

- fatais muito mais rapida.
- 1310 Dada apalavra aos Réos não
contestaraõ. Elido assigna
com o Juis, sendo a<r>ogo dos
Réos Caetano José da Silva
Costa Pessoa. Eu Joaquim
- 1315 Franco de Pontes Escrivão escrevi
Quirino Junior
Doutor Philemon Cuvillon
- A rogo – Caetano Jose daSilva Costa Pessoa
- 1320 Certifico que intimei a tes -
temunha Doutor Cuvillom -
na forma da lei, eficou
sciente. Campinas 13 Maio 1871.
- 1325 O Escrivam Joaquim Franco de Pontes
- Conclusaõ -
- 1330 Elogo no mesmo dia faço
estes autos conclusos ao Delega -
do de Policia Capitaõ Quirino Ju -
nior; doque faço este termo.
Eu Joaquim Franco de Pontes
- 1335 Escrivam que escrevi
Conclusos
OEscrivaõ marque dia
para se prociguir na in
quiriçaõ do *prezente* proces
so. Campinas 13 deMaio de1871
- 1340 Quirino Junior

Publicação

1345 Em quinze de Maio de mil oito cen -
tos setenta e um nesta Cidade
de Campinas em meo Cartório
recebi estes autos com o des -
pacho retro; doque faço
este termo. Eu Joaquim Fran -
co de Pontes Escrivão escrevi.

1350

1355 Certifico que intimei o des
pacho retro ao Doutor Pro
motor Publico, e aos Réos, e
bem assim a testemunha
Ezequiel Martins de Sequeria,
eficaraõ scientes. Cam -
pinas 15 de Maio de 1871.

1360

OEscrivam Joaquim Franco de Pontes.

1365 Em quinze de Maio de mil oito
centos setenta e um nesta Ci-
dade de Campinas e Salla das
audiencias onde veio o Dele -
gado de Policia Capitaõ Joa -
quim Quirino dos Santos
com migo escrivãõ adi -
1370 ante nomeado, prezen -
tes os Réos, etestemunhas
para deporem, as quaes -
são inquiridas pela for -
ma seguinte; doque faço
1375 este termo. Eu Joaquim
Franco de Pontes Escrivãõ
que o escrevi.

1380 *Testemunha Sexta*
Ezequiel Martins de Siqueira,
casado, de idade vinte e nove -
anos, natural de São Paulo,
e residente nesta Cidade, onde
1385 vive de seo trabalho. Aos costu -
mes disse nada. Jurou aos -
Santos Evangelhos na forma da -
lei, eprometeo diser averdade -
doque soubesse eperguntado
1390 lhe fosse. Perguntado pela -
denuncia disse que sabe -
que este móço de nome -
Manoel éra tratado por -
José Tangará, em uma
1395 occaziaõ que se achava -

D.

bastante mal e nessa
occaziã pediraõ que elle
depoente viesse chamar -
um Padre para o confes -
1400 sal-o; e que depois disso -
foi chamado para vis -
tir e lavar o corpo, e que
de facto ajudou neste arran -
jo. Perguntado se nessa occa -
1405 siaõ naõ vio uma cica -
tris que o cadaver tinha
no peito, e hombro es -
querdo? Respondeo que -
naõ vio. Perguntado se -
1410 naõ sabe que depois que -
Juca Tangará déra uma -
garrafada de remedio ao -
doente, ed'ahi desenvol -
vera-se uma diarrhéa, e -
1415 finalmente a morte ? Res -
pondeo que naõ vio isto,
mas que lhe disseraõ que -
isto se dêo. Perguntado se -
sabe que Juca Tangará
1420 no bairro em que móra
exerce a profiçaõ de curar -
a uns e á outro,s aplican -
do remedio ? Respondeo que -
naõ sabe. Dada apalavra -
1425 aos Réos naõ contestaraõ -
Elido assina a seo rogo -
o Alferes Manoel Caetano
Abreu Junior, com -

o Livro de Eira de os parentes
de Antonio Jari da Vila de Costa
Branca. Em Juizgado
de Trancoso de D. Pedro de Almeida e Sousa.
Guineo Junior

Muñoz Coutinho de Almeida Junior.
Arago - Cartano J. da Silva - Lisboa

Carta que foi a primeira
de um a matriculas de lei,
oficio de direito. Guineo Junior
15 de Maio de 1841.

Officio de Juiz de Direito de Costa

Guineo Junior

Eligo, para este cargo, a saber:
por no Delgado de Policia ba-
pitado Juiz de Direito Guineo de
Santos, segun fue ante termo
em Juizgado de Trancoso de
Almeida e Sousa.

Costa

Processo de interrogato-
rio dos Jios, a respeito de
do crime de M. no d. d. de
de andamento. 15 de M.
de 1841

Guineo Junior

- 1430 o Juis, e Réo, sendo por estes
Caetano Jose da Silva Costa
Pessoa. Eu Joaquim
Franco de Pontos Escrivão escrevi.
Quirino Junior
- 1435 Manoel Caetano d'Abreu Junior.
Arogo _ Caetano Jose daSilva Costa Pessoa
- 1440 Certifico que fis a testemu -
nha a notificação da lei,
eficou sciente. Campinas
15 de Maio de 1871.
- 1445 O Escrivam Joaquim Franco de Pontes
- 1450 Conclusão -
Elogo, faço estes autos conclu -
sos ao Delegado de Policia Ca -
pitaõ Joaquim Quirino dos
Santos; doque faço este termo.
Eu Joaquim Franco de Pontes
Escrivam que escrevi.
- 1455 Conclusos
Proceda se o interroga
torio dos Réos, amanhã as
10 oras da *Manhã* na Salla
de audiências 15 de *Maio*
de 1871
- 1460 Quirino Junior

58

Orthoëdas.

Em experin de elbas orasil aito
antto, sitentia em manta
lisa de el bampinas em manta
cantaria ferat entingim rito
antto, fer feruti do Delgado
de Pellaia com m. exp. de lito
ritas; e agm faciente tam.
Em yelugim fames or Paulto
rubinas qm orereri.

Cartifio qm intererri
o de fames rito or Dautai
Pimentai, eao Rio pino
fari quagim Cantado, e
Pellaibel or tal. fiamas
lento; bampinas 10 or
elbas or 1841.

Dr. m. fames or Paulto.

Publicação.

1465 Em dezesseis de Maio de mil oito
centos setenta e um nesta
Cidade de Campinas em meo -
Cartorio foraõ entregues estes
autos por parte do Delegado
de Policia com seo despacho -
1470 retro; doque faço este termo.
Eu Joaquim Franco de Pontes
Escrivaõ que escrevi.

1475 Certifico que intimei
o despacho retro ao Doutor
Promotor, e ao Reós prezos,
Jose Joaquim Penteado, e -
Manoel de tal, eficaraõ
1480 scientes. Campinas 16 de -
Maio de 1871.

O *Escrivam* Joaquim Franco de Pontes

Interrogatoriis ad Alii qui q
quibus C. D.

etiam de actis
 civitate et status subter quon-
 dante et similis ante civitate
 detenta cum non ex parte
 et aliam civitate biduo et
 compingens in subter hoc audire
 in via ante nunc o Delegato
 et Policia Capitulo quoniam Cu-
 rum de civitate cum iniqua non
 vas ad civitate civitate, per
 sente o Per litem et fessis et cum
 cessant fessis o fessis a inter-
 gal o cessant o sequente. Con-
 sequente qual. de nunc. Pro-
 pende etiam in q. qui q
 C. D. Consequente de fessis
 natural. o Consequente de quoniam
 et deo C. D. Consequente cum
 et in via cum civitate. Consequente
 quo qui in via cum civitate biduo.
 Consequente ha qui tempore
 reid. Consequente qui a civitate
 amos. Consequente qual. de
 proficis et in via de nunc.
 Consequente qui in via et deo
 tabalis. Consequente amos
 actum ab tempore cum quon-
 de in nunc. o C. D.
 Consequente qui in via cum civitate
 C. D. Consequente de as-
 actum ab tempore cum quon-

C. D.

- 1485 Interrogatorio ao Reó Jose Joa -
quim Penteado.
- Anno do Nas -
cimento de Nosso Senhor Jesus -
christo de mil oito centos
- 1490 setenta e um, aos dezesete
de Maio nesta Cidade de -
Campinas na Salla de audi -
encias onde veio o Delegado -
de Policia Capitão Joaquim Qui -
- 1495 rino dos Santos com migo escri -
vão adiante nomeado, pre -
sente o Réo livre de forro, e sem
coacção passa o Juis a interro -
gal-o do modo seguinte: Per -
- 1500 guntado qual o seo nome ? Res -
pondeo chamar-se José Joaquim
Penteado. Perguntado d'onde é -
natural ? Respondeo que é
de Saõ Paulo. Perguntado on -
- 1505 de reside ou móra? Respon -
deo que móra nesta Cidade.
Perguntado ha que tempo ahi -
reside ? Respondeo que a vinte
annos. Perguntado qual asua -
- 1510 profiçaõ e meios de vida ?
Respondeo que vive de seo -
trabalho. Perguntado onde
estava ao tempo emque -
se dis aconteceo o crime ?
- 1515 Respondeo que estava nesta
Cidade. Perguntado se co -
nhece as testemunhas que
<Quirino Junior>¹⁸

¹⁸ A assinatura do delegado está na vertical, na margem direita.

juraraõ no processo, e á -
que tempo ? Respondeo -
1520 que conhece todas umas
a mais outras a menos
tempo. Perguntado se tem -
algum motivo particu -
lar á que atribua este -
1525 processo ? Respondeo que -
naõ. Perguntado se tem -
factos á allegar ou provas
que o justifiquem ou mos -
1530 trem sua innocencia ?
Respondeo que tem, e offe -
rece por escripto, e re -
quer que se junte aos
aos autos. Pelo Juis foi -
1535 deferido. E como nada -
mais respondeo man -
dou o Juis lavrar este
auto que lido assigna
com o Réo, sendo arogo
1540 deste Jose Francisco de -
Camargo Brito. Eu Joa -
quim Franco de Pontes
Escrivaõ escrevi
Joaquim Quirino dos Santos.
Joze Francisco de Camargo Brito

Vertungatur a. Rio elbanael.

Em seguida, perante o Rio
 de onde se fez, prava, pois
 a intrugali. e sendo se-
 quente. Conquistado qual ser-
 nome? Respondeo chamam-
 se elbanael. Conquistado. Sin-
 de i natural? Respondeo
 gen i effricans. Conquista-
 do onde reside ou luviana?
 Respondeo que mora nesta
 cidade. Conquistado ha que-
 tempo alli reside? Respondeo
 gin a cinco annos. Conqui-
 stado qual a tua profissao?
 e luviano de vida? Respondeo
 que sou um profissao, visto
 a tua idade. Conquistado em-
 de estava ao tempo que
 que se de abansar o
 crime? Respondeo que estava
 nesta cidade. Conquistado
 se tem algum negocio
 particular algum star-
 bona este negocio? Respon-
 do que sou. Conqui-
 stado se tem factos a alle-
 gar em pessoas que offenti-
 figuram em luviana
 sua insurreccao? Res-
 pondeo que tem, e que
 offender por assumpto.

Conquistado

1545

30

Interrogatorio ao Réo Manoel.

1550

Em seguida, presente o Reó livre de forro, passa o Juis a interrogal-o do modo seguinte. Perguntado qual seo nome? Respondeo chamar-se Manoel. Perguntado d'onde é natural ? Respondeo -

1555

que é Africano. Perguntado onde reside ou móra?

Respondeo que móra nesta Cidade. Perguntado ha que tempo ahi reside ? Respondeo

1560

que a cinco mezes. Perguntado qual a sua profiçaõ e meios de vida ? Respondeo que naõ tem profiçaõ, visto sua idade. Perguntado on-

1565

de estava ao tempo em que se dis aconteceo o crime ? Respondeo que estava nesta Cidade. Perguntado

1570

se tem algum motivo particular áque atribua este processo ? Respondeo que naõ. Perguntado se tem factos a allegar ou provas que o justifiquem ou mostrem

1575

sua innocencia ? Respondeo que tem e que offerece por escripto.

56

o fin en aucten jorntai
las anto. E por una
man superior man
san o fin la man esta
unto que el de afigura
cans o fin. Di el de
vigo anti Jani Cassine
el Camargo Bito. En Jani
quin bauer en Banto. En
vivas que mendi.
Joan ^{de} Camargo de Banto.
Joan Francisco de Camargo de Banto

[Fólio: 30v]

1580 o Juis mandou juntar
aos autos. Epor nada -
mais responder man -
dou o Juis lavrar este
auto que lido assigna
1585 com o Juis, e Reó sendo
arogo deste José Francisco
de Camargo Brito. Eu Joa -
quim Franco de Pontes. Es -
crivaõ que escrevi.
Joaquim Quirino dos Santos.
1590 José Francisco de Camargo Brito

No nosso processo criminal, o interrogat. do réo não é, como em outras eras mal alumadas, uma tortura moral, q. não era tão bem physica; é antes de tudo uma peça de defesa. É a occasião q. se offerece ao réo na formação da culpa, em que os meios de defesa sas'tas rubricas, de explicar os factos e tirar a limpo sua innocencia.

Este processo veio a luz m. tarde. Elle teria um merito de occasião, ou seria a proposito, se apparecesse ao tempo, em q. havia se robusta nos feiticor, e as leis criminaes, inspiradas por essa fé, tomavao de serio os feiticor, impondo-lhes penas rigorosas. Hoje as ideas sas' entres comprehendem-se facilm. q. entre nós, havendo, como há, e cravos importados d' Africa e q. de lá trouxeram tradições praticas e costumes extravagantes, apparecao alguns com a presença singular de iniciados na sciencia do futuro, ou nos segredos da feiticaria. É um mal social q. revulta o atrazo moral da nossa população, composta, alias, de elementos tão heterogeneos. Nas' esta, porém, na alcada das leis penas preventivas, nem punitivas. A feiticaria mas' é hoje um delicto. A ordenação do L. 5. está revogada. O Código criminal nas' cogitou de ha especie. E nem sabemos como possa a lei oppor correctivo efficaz a semelhante mal. Elle está evidentemente foras da alcada penal. Somente o tempo, o progresso das ideas, a educação moral e a diffusão das luzes q. entre as camadas inferiores da sociedade, operando a reforma lenta dos costumes, podem trazer a extincção desta creença ridicula. Antes disto, haremos de ter feiticor e feiticor, não só no interior do Paiz, como m. na corte, do que ha recentes exemplos.

Este processo peca, propulsa base, q. não ha delicto. O Cod. crim. no art. 6.º diz: "Nas' haverá crime ou delicto / palavras synonymas nesteCodigo sem uma ley anterior q. o qualifique".

Onde no Cod. crim. o art. 9.º pune a feiticaria?!

Considerando-se o processo q. são factos delle constantes, ve-se o seguinte.

1.º Que todas as substancias applicadas pelo réo, como medicamentos, eras innocentes. Vê-se o exame a p. 5.

2.º Que Estanislau Floriano do Esp. 8.º soffria de tizicad palmar e q. seu estado era mortal no juizo do medico que o tra-

- No nosso processo criminal, o interrogatorio do Réo não é, como em outras eras mal alumiadas, uma tortura moral, *quando* não o era tão bem physica; é antes de tudo uma pèça de defesa.
- 1595 É a occasiaõ *que* se offerece ao Réo na formação da culpa, em que os meios de defesa são tão restrictos, de explicar os factos e tirar a limpo sua innocencia.
- Este processo veio a lus *muito* tarde. Elle teria um merito de occasiaõ, ou viria a proposito, se apparecesse ao tempo, em
- 1600 *que* havia fé robusta nos feitiços, e as Leis criminaes, inspi - radas por essá fé, tomavaõ ao serio os feiticeiros impon - do-lhes penas rigorosas. Hoje as ideas são outras.
- Comprehende-se facilmente *que* entre nós, havendo, como há es - cravos importados d'Àfrica e *que* de lá trouxeraõ tradições pra -
- 1605 ticas e costumes extravagantes, appareçaõ alguns com a pre - tenção singular de iniciados na sciencia do futuro, ou nos segredos da feitiçaria. É um mal social *que* revella o atrazo moral da nossa populaçaõ, composta, alias, de elementos tão heterogeneos. Não está, porem, na alçada das leis pe -
- 1610 naes prevenil-o, nem punil-o. A feitiçaria não é hoje um delicto. A ordenação do *Livro Quinto* está revogada. O Codi - go Criminal não cogitou d'esta especie. Enem sabemos como possa a lei oppor correctivo efficaz a semelhante mal. Elle está evidentemente fora da alçada penal. Sómente
- 1615 o tempo, o progresso das ideas, a educaçaõ moral e a diffusaõ das luses *por* entre as camadas inferiores da sociedade, [o]p[e]ran - do a reforma lenta dos costumes, pódem trazer a extinção desta crença ridicula. Antes disso, havemos de ter feitiços e feiticeiros, não só no interior do Paiz, como *mesmo* na Côrte, do que ha recentes exemplos.
- Este processo péca, *pois* pela base, *por que* não ha delicto. O *Codigo Criminal* no *artigo 1º* diz - „Não haverá crime ou delicto /pa lavras synonymas neste *Codigo* sem uma ley anterior *que* o qualifique,,
- 1620
- 1625 Onde no *Codigo Criminal* o *artigo que* pune a feitiçaria ?! Considerando-se o processo, *quanto* aos factos d'elle constantes, ve-se o seguinte.
- Primeiro*
- Que todas as substancias applicadas pelos Reos como me -
- 1630 dicamentos, eraõ innocentes. Veja-se o exame *afolha 5 e 6* .
- Segundo*
- Que Manoel Floriano do *Espirito Santo* sofria de tizica pulmo - nar e *que* o seu estado era mortal no Juizo do Medico que o tra -

58
seu, e L^o Carillon. Nya-se nos autos o depoim^{to} a p^{te} do

3.^o
L^o a diarreia, a q^{ue} se attribua a morte do enfermo e q^{ue} de dupe-
funha ser conseq. do medicam^{to} applicado pelos Deos, era
symptomata da enferm^{id}. em seu ultimo periodo Nya-se a
citado depoim^{to}. q^{ue} e Eligio de toda a fe e acobardice.

4.^o
Que nao havia cicatris alguma nem no peito, nem no hom-
bro esquerdo do finado, como falsam^{te} se depra. Nya-se o de-
poim^{to} da b^a h^ul^a, q^{ue} depra a este respeito com pleno coac^{ta}-
cim^{to} de causa, q^{ue} q^{ue} lavou o cadaver.

Em vista do q^{ue} fica exposto, torna-se vid^o a toda luz
que falta assumpto ou objecto para a criminalidade dos
Deos.

E releva ponderar que, ainda q^{ue} udiversa prova do q^{ue} e do
rismo do Espirito Santo morresse em virtude de remedios mal
applicados pelos Deos, nao se daria nunca na especie o cri-
me de homicidio, visto como de methante delicto videtur.
nao estava nas intencoes dos Deos. As proprias Medicas
graduadas nao estao isemptas de commetter um ou outro
erro, que seja fatal ao doente, sem q^{ue} se possa imputar-lhes a
morte do enfermo, como crime de homicidio.

Nao se pode, nem se deve prescindir, q^{ue} de q^{ue} classificaes
deviam^{to} os delictos, do elemento moral da intencao.
Mas iria um pobre curandeiro, se fosse incriminado q^{ue} tan-
tor delicto de morte, q^{ue} fadsem os doentes q^{ue} percesser em su-
as maos.

O delicto q^{ue} poderia caber neste caso era o do exercicio indevido
da profissao medica nos termos do decreto n.^o 598 de 14 de
4 br^o de 1850 e Decreto n.^o 628 de 29 de 4 br^o de 1853. Mas conside-
rado o processo sob uma p^{er}spectiva juridica, unica q^{ue} assenta
no caso, convem ponderar o seguinte.

5.^o
L^o a ley n.^o 598 de 14 de 4 br^o de 1850 e o decreto n.^o 628 de 29 de
4 br^o de 1853, q^{ue} deu-lhe o regulamento, creando a Junta central
de hygiene publica, ainda nas diversas execucoes nesta Provin-
cia.

6.^o
L^o, ainda q^{ue} em execucao nesta Provincia essas providen-
cias legais, o processo criminal ord^o, como o de q^{ue} de esta tra-
tando, mais seria o competente - mas sim a regulado nos

tou, o Doutor Cuvillon. Veja-se nos autos o depoimento afolha 25 .

1635

Terceiro

Que a diarreia, a *que* se attribuia a morte do enfermo e *que* se supunha ser *consequencia* dos medicamentos applicados pelos Reos, era *symptoma* da *enfermidade* em seu ultimo periodo. Veja-se o citado depoimento *que* é digno de toda a fé e auctoridade.

1640

Quarto

Que não havia cicatris alguma nem no peito, nem no hombro esquerdo do finado, como *falsamente* se depos. Veja-se depoimento da 6^a *testemunha*, *que* depos a este respeito com pleno conhecimento de causa, *por que* lavou o cadaver.

1645

Em vista do *que* fica exposto, torna-se *evidente* á toda luz que falta assumpto ou objecto para acriminalidade dos Reus.

1650

E releva ponderar que, ainda *quando* estivesse provado *que* Manoel Floriano do Espirito Santo morresse em virtude de remedios mal applicados pelos Reus, não se daria nunca na especie o crime de homicidio, visto como semelhante *delicto evidentemente* não estava na intenções dos Reus. Os proprios Medicos graduados não estão isemptos de *commetter* um ou outro erro, que seja fatal ao doente, sem *que* se possa imputar-lhes a morte do enfermo, como crime de homicidio.

1655

Não se pode, nem se deve prescindir, *quando se quer* classificar *devidamente* os *delictos*, do elemento moral - da intenção.

1660

Mal iria um pobre curandeiro, se fosse incriminado *por* tantos *delictos* de morte, *quantos* fossem os doentes *que* percessem em suas mãos.

1665

O *delicto que* poderia caber neste caso era o do exercício indevido da profissão medica nos termos do Decreto *numero* 598 de 14 de *setembro* de 1850 e Decreto *numero* 628 de 29 de *setembro* de 1851. Mas considerado o processo sob esta feição jurídica, *unica que* se assenta no caso, convem ponderar o seguinte.

1670

Primeiro

Que a ley *numero* 598 de 14 de *setembro* de 1850 e o Decreto *numero* 628 de 29 de *setembro* de 1851, *que* deu-lhe Regulamento, creando ajunta central de hygiene publica, ainda não tiveraõ execuçaõ nesta Provincia.

Segundo

Que ainda *quando* em execuçaõ nesta Provincia essas providencias legaes, o processo criminal *ordinario*, como o *de que* se está tra -

59

nos art. 205, 206, 207, 208, 209, 210 e 211 do Cod. de Proc. crim.
nos tr. do citado Regulam. de 29 de Abr. de 1851, cap. 8.º art. 49
3.º

Que dos autos não consta q. os Deus estyao no exercicio effecti-
vo e publico da medicina, no caracter de profissas, mas
q. das remedios a um ou outro q. de falias q. de usurpado
da medicina, ou por outro qual q. motivo recorre a elles.

Em conclusao os Deus, em vista das razões expen-
didas, e puzas' comfiadam. q. se os despronunciados, como
2 de rigorosa justica.



Com obediencia e respeito
Deus Publicis e Mhuatantros Jon

Conclusao
Elogio no caso sem...
...faz...
...delegado...
...pagamento...
...dos...
...pagamento...
...de...
...que...



Vista ao Sr. Promotor
C. P. de M. de 1851
G. de M. de 1851

Publicacao

nos artigos 205, 206, 207, 208, 209, 210 e 211 do *Código do Processo Criminal*, nos termos do citado Regulamento de 29 de setembro de 1851, capítulo 8º, artigo 77

Terceiro

1680 Que dos autos não consta *que* os Reus estejam no exercício effectivo e publico da medicina, no caracter de profissão, mas que dão remedios a um ou outro *que* dá alias *que* desesperado da medicina, ou por outro qual *quer* motivo recorre a elles.

1685 Em conclusão os Reus, em vista das razões expostas, esperão *confiadamente que* serão depronunciados, como é de rigosa justiça.

Com Advogado dos Réus
Delfino Pinheiro de UchoaCunha Junior¹⁹

1690

1695

Conclusão -

Elogo no mesmo dia, em meu Cartorio faço estes autos conclusos ao Delegado de Policia

1700 Capitão Joaquim Quirino dos Santos; do que faço este termo. Eu Joaquim Franco de Pontes Escrivão que escrevi.

Conclusos

1705

Vista ao Doutor Promotor.
Campinas 22 de Maio de 1871 _____
Quirino Junior

1710

Publicação

¹⁹ O advogado assina por cima de dois selos de 200 réis, dispostos à esquerda da folha. A caligrafia da assinatura é diferente da usada no texto de defesa.

Publicação.

- 1715 Em vinte dois de Maio de mil oitocentos setenta e um, nesta Cidade de Campinas em meo - cartorio recebi estes autos com o despacho retro; do - que faço este termo. Eu - Joaquim Franco de Pontes escrevi.
- 1720 Certifico que intimei o despacho retro ao Doutor Promotor Publico, e aos dois Réos eficaraõ scientes. Campinas 22 de maio de 1871.
- 1725 O Escrivam Joaquim Franco de Pontes

Vista -

- 1730 Elogo no mesmo dia, em meo cartorio faço estes autos com vista ao Doutor Promotor Publico; do - que faço este termo. Eu Joaquim Franco de Pontes Escrivam que escrevi.
vista a Promotoria
- 1740 Acho plausível a depro-nuncia dos *Reus* no presente processo, mas

por motivos diferentes do es-
 postos na defesa de fl. of
 fereira por occasião de in-
 terrogatorio. Nunca se cogitou
 da peticaria (adoptiones a espe-
 rança da defesa alludida) por que
 ella de si constituisse delicto espe-
 cial, mas porque podia ter dado
 lugar a um homicidio, que devia
 ser punido; não é, pois, o elle que
 ha de ser punido no caduca Ord. do L.º,
 mas no Código Criminal. Não
 posso tambem que o homici-
 dio deva ficar impune, quan-
 do filho da impiedade do he-
 rido, mas julgo que se de-
 formou a culpa a tanto que
 mate no proposito de curar, só
 ao pny sabendo conhecer de tal
 circumstancia. Entretanto, o
 depoimento do Dr. Cuvellos faz
 ver que deve determinar a
 mente e a saúde que a pro-
 pria peticaria deve produzir o
 symptoma attribuido a beberagem.
 Pinta o processo por esse indubi-
 to de medicina, que deve ter os
 tres cursos.

Morreu Sallas.

Handwritten notes in a different color, possibly faded or bleed-through from the reverse side of the page.

1745

33

por motivos diferentes dos expostos na deffesa de *folha*, oferecida por occasiã do interrogatorio. Nunca se cogitou

1750

da feitiçaria (adoptemos a expressã da deffesa alludida) por que ella de si constituisse delicto especial, mas porque podia ter dado lugar a um homicídio, que devia

1755

ser punido; não ia, pois, o *Meretissimo* Juis basear-se na caduca *Ordenaçã do Livro 5º*, mas no *Codigo Criminal*. Naõ

1760

penso também em o homicidio deva ficar impune, quando filho da impericia do medico, mas julgo que se dever formar-lhe culpa ainda que mate no proposito de curar, só

1765

ao jury cabendo conhecer de tal circumstancia. Entretanto, o depoimento do *Doutor Cuvillon* faz ver que devia determinar a morte e è sabido que a propria *pthysica* devia produsir o *symptoma* attribuido à beberagem.

1770

Resta o processo por uso indevido de medicina, que deve ter outro curso.

Moraes Salles.

1775

Dacta –

Dacta -

1780 Em vinte equatro de Maio de -
mil oito centos Setenta e um -
nesta Cidade de Campinas
em meo Cartorio recebi estes
autos por parte do Doutor
1785 Promotor com Sua cóta
retro; do que faço este termo.
Eu Joaquim Franco de Pon-
tes Escrivão que escrevi.

1790

Conclusão -

Elogo no mesmo acto, faço
estes autos conclusos do Dele -
gado de Policia Capitaõ Joa -
1795 quim Quirino dos Santos; do -
que faço este termo. Eu -
Joaquim Franco de Pontes
Escrivão que escrevi.

Conclusos

1800

Vistos e examinados estes au-
tos: julgo inprocedente *ajuizamento*
sumario instaurado ex officio
contra os Réos Joze Joaquim
1805 Peteado, e Manoel, liberto
implicado em crime de mor-
te *por* uzo de medicina, *por*
tarde reconhecido *que* as subs-
tancias de *que* uzaraõ éraõ todas
1810 inogcentes digo innocentes, e *que*
o unico midicamento venenozo
que existia aplicado todo em

uma só dose não se devia
 ser dada em 1^a vez, e sim a algum
 intervalo de 24 horas, e assim
 se a morte, e a inda m.
 pela suturação feita p.
 Ed^o Conellan p.^o irado lla
 dia assistente do dente,
 de sua aditancia conseq.
 inevitavel da enfermidade
 nas suas ultimas horas, e p.
 nos se deu um attributo la
 nuncia o remedio m.
 pilicado, e antes a macha
 natural p.^o de uso de quem
 tal enfermidade p.^o e o
 de pronuncia, pagu a lla
 hieraticos, e costos un p.^o
 de comuna. Observasse re
 meta este processo ao f.
 Municipal do termo p.
 de sua officio. Com
 p.^o de 2^o de Maio de 1876

José de Sousa da Costa

Publicação

1815 ãma só doze não poderia
 produzir *mais que* ãma abun-
 dancia de salivação, e nun-
 ca a morte, e ainda *mais*
 pela declaração feita pelo
1820 Doutor Covillom *que* era o Me-
 dico assistente do doente,
 dis ser a diharrea *consequencia*
 inivitavel da enfermidade
 nas suas ultimas fases, e *que*
 não se deveria atribui la
1825 nunca a remedios mal a
 plicados, e antes a ma<s>ela
 natural *que* deveria siguir
 tal enfermidade; *por tanto* o
 despronuncio, pague aMu-
1830 nicipalide as custas em *que*
 o condena. O Escrivão re-
 meta este processo ao Juiz
 Municipal do termo *para*
 seos devidos effeitos. Cam-
1835 pinas 27 de Maio de1871

Joaquim Quirino dos Santos

1840

Publicação

Publicação.

- 1845 Em vinte e sete de Maio de mil -
oito centos setenta e um nesta
Cidade de Campinas em meo -
Cartorio foraõ entregues estes
autos por parte do Delegado -
de Policia com sua setença
- 1850 retro; doque faço este termo. Eu -
Joaquim Franco de Pontes Escri -
vam que escrevi.
- 1855 Certifico que intimei a seten -
ça retro ao Doutor Promotor
Publico, e aos dois Réos, e fica -
raõ scientes. Campinas 28 de Maio 1871.
- 1860 O *Escrivam* Joaquim Franco de Pontes

- Remessa –
- 1865 Elogo no mesmo dia, em meo -
cartorio faço remessa destes
autos ao Juizo Municipal, a
ser entregues ao escrivão
á quem forem distribuidos;
- 1870 doque faço este termo. Eu
Joaquim Franco de Pontes Es
crivão que escrevi.

Remetidos

Rescripto

As vinte e seis de Maio de mil e setenta e cinco annos nesta Cidade de Compermas por uma cartoria, resolveu esta corte de sermão da Deliberação unanime distribuidos; do que fazo este termo. Edo José Henrique de Pontes, secretario que serviu.

Conclusões.

El Rey no numero de, mas, como e lugar supra fazo esta corte conclusos no anno. Juiz Municipal Doutor Henrique Gonçalves da Silva; do que fazo este termo. Edo José Henrique de Pontes, secretario que serviu.

Conclusões.

Visto esta auto e sustentado e despacho de não promissão proprio de af 36, por ser comprime a direito, e do que consta da mesma auto. O Escrivão para alorria de soltura em favor do rei, e de se o que se as as juiz donde tais -
Compens 29 de Maio de 1871
Americo Gonçalves de

Publ^{ca}

As vinte e seis dias do mes de Maio de mil e setenta e cinco annos nesta Cidade de Compermas por uma cartoria publicamente a sustentação supra do Arbitrio para Muni -
cipal; do que fazo este termo. Edo José Hen-
rique de Pontes, secretario que serviu.

Juiz Municipal

[Fólio: 35v]

1905 Certifico que intimei as sentenças retro ao Dou -
3 tor Promotor Raphael Lopes Branco e réos
 e ficaram scientes, 30 de Maio de 1871.

O Escrivão José Henrique de Pontes

1910

Remessa

Aos vinte e seis de Junho de mil oito
centos e setenta e um annos nesta Ci -
dade de Campinas em meo cartorio faço

1915 remessa destes autos ao *Meretissimo* Juizo da De-
legacia a serem entregues ao respectivo
escrivão; do que faço este termo. Eu José
Henrique de Pontes, escrivão que escrevi.

Remettidos

1920

Recebimento.

Em tres de Julho de mil oito cen-
tos setenta e um, nesta Cidade
de Campinas em meo cartorio

1925 recebi estes autos do escrivão Pontes;
do que fis este termo. Eu Joaquim
Franco de Pontes escrivão escrevi -

Conclusão -

1930

Elogo no mesmo acto, faço estes
autos conclusos ao Delegado de -
Policia Capitão Quirino Junior; do
que faço este termo. Eu Joaquim
Franco de Pontes Escrivão escrevi -

1935

Conclusos

Contadas as custas ar
quivi se. *Campinas*
3 de Julho de 1871

1940

Quirino Junior

Publicação.

Aos tres de Julho de mil oito
centos e setenta e um, nesta

1945

Cidade de *Campinas* em -
meo Cartorio faço pu -
blico o despacho supra;
doque faço este termo.

1950

Eu Joaquim Franco de
Pontes escrivão escrevi.

Certifico que intimei o -
despacho supra ao Dou -
tor Promotor Publico, eaos

1955

Reos José Joaquim deSi -
queira Penteado, e a Manoel,
preto liberto, eficaraõ sci -
entes. *Campinas* 5 de -
Julho de 1871.

1960

Escrivam Joaquim Franco de Pontes

	Remessa -	
	Em vinte e sete de Dezembro -	
	de mil oito centos setenta	
1965	e um, nesta Cidade de Cam -	
	pinas em meo Cartorio faço	
	remessa destes autos ao conta -	
	dor Vieira daSilva; do que	
	faço este termo. Eu Joa -	
1970	quim Franco de Pontes escrevi -	
	Remetido	
	Conta	
	Ao Juis Quirino Junior	
1975	Exame a <i>folha 5</i> juramento aos peritos	2:400
	Sustentação a <i>folha 6</i>	1:000
	Inquirições <i>7</i>	3:500
	Assignatura de 2 mandados e 2 interrogatorios	1:400
	Sustentação a <i>folha 33</i>	<u>2:000</u> 10:300
1980	Ao Doutor Juis Municipal	
	Sustentação	2:000
	Aos Peritos	12:000
	Ao Escrivam Pontes	
1985	Termos de recebimento; concluzaõ; publicação eremessa	:900
	Intimações	3:000 3:900
	Ao Escrivam Joaquim de Pontes	
	Autuação	:300
1990	Intimações e deligencia	42:000
	Autos de <i>folhas 3,3, 5,9,9 e 10 e Est</i>	15:000
	Termos de 200 reis 18	3:500
	Despachos de 300 reis 9	2:700
	Inqueritos 7	7:000
1995	Intimacoes feitas as testemunhas não mudaram de residencia	2:100
	Mandados 2, e 2 interrogatorios	<u>4:400</u> <u>77:100</u>
	Soma	105:300
		Segue

3

Um somario	105.300	69
Ao Off. de just. af. 21.24	8.000	
Defesa	20.000	
etc Contador		
Desta e distrib.	<u>1.300</u>	
o Recy	134.600	
	<hr/>	
	<u>Visa de S^g</u>	

[Fólio: 37r]

37

2000	Vim Sommando	105.300
	Ao Official de justiça a <i>folha</i> <u>21</u> e 24	8.000
	Deffesa	20.000
	Ao Contador	
2005	Desta e <i>distribuição</i>	<u>1.300</u>
	S. Rodriguez ²⁰	134.600
		<hr/>
		<u>Vieira da Silva</u>

²⁰ Outra possível leitura: *Reis*.